

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -
CAPMA
PORTARIA Nº 06/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) CARLA ADRIANA CONSENDEY lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** na função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, **referência salarial 6 do anexo I da Lei Municipal nº 621/2015**, sob a matrícula nº 0671 admitido através de concurso público pela portaria GP nº 419/1996, com fulcro **artigo 6º da EC 41/2003**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo 008/2024.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 621/2015 referência salarial 6 do anexo I	R\$ 4.178,83
Incorporação CAI II - I art. 47 da Lei 152/1997 (proc. 1187/2011)	R\$ 480,00
Triênio 30% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	R\$ 1.253,65
Totalizando	R\$ 5.912,48

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 17 de abril de 2024.

MONICA COSTA VENCESLAU

Presidente da Capma

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador: 1621257D**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -
CAPMA
PORTARIA Nº 07/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) CARLOS ALBERTO LIMA lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** na função de ARTÍFICE DE PEDREIRO, **referência salarial 4 do anexo I da Lei Municipal nº 621/2015**, sob a matrícula nº 599 admitido através de concurso público pela portaria GP nº 209/1995, com fulcro **artigo 6º da EC 41/2003**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo 010/2024.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 621/2015 referência salarial 4 do anexo I	R\$ 3.224,38
Incorporação – gratificação 35% - I art. 47 da Lei 152/1997 (proc. 4072/2000)	R\$ 253,40
Triênio 27% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	R\$ 870,58
Totalizando	R\$ 4.348,36

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 17 de abril de 2024.

MONICA COSTA VENCESLAU

Presidente da Capma

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador: 3119E1E7**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -
CAPMA
PORTARIA Nº 08/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição – especial magistério o(a) servidor(a) municipal, senhor(a) NEUZA MARIA DA SILVA lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** na função de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 2, **referência salarial nível especial 2 da Lei Municipal nº 446/2009**, sob a matrícula nº 0453 admitido através de concurso público pela portaria GP nº 077/1995 com fulcro **artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40 § 5º da CR/88**, com proventos mensais **INTEGRAIS**, conforme processo administrativo 011/2024.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 446/2009 referência salarial nível especial 2	R\$ 2.862,85
Triênio 30% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	R\$ 858,86
VIPE NÍVEL ESP II – 14% Lei Municipal nº 890/2023	R\$ 400,80

Totalizando

R\$ 4.122,51

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 17 de abril de 2024.

MONICA COSTA VENCESLAU

Presidente da Capma

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:6BCE0DF0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 215/2024 = S. M. DE TURISMO

PROCESSO Nº: 085/2023

PREÇÃO PRESENCIAL Nº: 087/2023 - Menor Preço POR ITEM

Pelo presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Av. Getúlio Vargas nº 07, Centro, Duas Barras/RJ, CNPJ nº 23.064.471/0001-69, neste ato representado pela Sr.^a **ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador de CI. Nº 112191911, órgão emissor IFP-RJ, e inscrito no CPF nº 091.053.787-96, residente em Duas Barras/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.613.503/0001-07, com sede na Rua Ermínio Mota Pinto, nº 219, quadra 04, Condomínio Industrial, cidade de Casimiro de Abreu-RJ, doravante **CONTRATADA**, por intermédio do Sr. **FABIO JUNIOR RIBEIRO CONTILDES**, portador do CPF nº 102.450.397-67, na qualidade de **REPRESENTANTE**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **20/12/2023** na modalidade **PREÇÃO PRESENCIAL Nº 087/2023**, Processo Administrativo nº 085/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura **LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO** para eventos diversos, para a realização dos eventos que compõem o Calendário Anual de Festividades da Secretaria de Cultura e Turismo de Duas Barras, durante o ano de 2024, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscientos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do objeto será de 03 (três) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO Nº 087/2023**, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Nº 0901.2369500102.017-3390.39.00-170500000.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto licitado dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDA - A execução dos serviços será de acordo com as cláusulas contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Chefia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Duas Barras-RJ, sem prejuízo das perdas

e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de atendimento indicados no subitem 16.1 e seguintes, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor Global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Duas Barras-RJ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- A (s) licitante (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da sua (s) proposta (s) não celebrar (em) contrato, deixar (em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar (em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver (em) a proposta, falhar (em) ou fraudar (em) na execução do (s) contrato (s), comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal, poderá (ão), nos termos do art. 87º da Lei Federal nº 8666/93, ser (em) impedido (s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

(d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O representante legal constituído no contrato social da CONTRATADA deverá comparecer para a assinatura deste instrumento, mas, caso seja pessoa distinta, a mesma será obrigada a apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório.

d) O extrato deste instrumento somente será publicado após a assinatura do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 087/2023, Processo nº 085/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Duas Barras-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Duas Barras-RJ, 25 de Abril de 2024.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA

Secretária De Cultura E Turismo
Contratante

FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:FDECDE8C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024 = S. M. DE TURISMO.

PROCESSO Nº: 085/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 087/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a **LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO** para a realização do festival do aipim com torresmo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duas Barras, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

CONTRATADA: FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93

EMPENHO Nº: 000042/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500102.017-3390.39.00-17050000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 03 (três) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras/RJ, 25 de Abril de 2024.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Turism

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:5592BFC5

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024 = S. M. DE SAÚDE.****PROCESSO Nº 0081/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023- Menor Preço POR ITEM MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR LOTE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos (Excepcionais de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referência, Genéricos Controlados e Similares Controlados), constantes da tabela da, com base na listagem de **A a Z** do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – **ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA ATENDER A Farmácia do Município e fornecimento de medicamento concedido por Ordem Judicial, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Duas Barras – RJ, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** DROGARIA CARUBA LTDA ME**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93**EMPENHO Nº:** 000150/2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1300.1030100352.796-3390.30.00-16000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$25.075,06 (Vinte e cinco mil, setenta e cinco reais e seis centavos)**, referente aos itens solicitados pela Secretaria.

VIGÊNCIA: O período contrato terá validade de 06 (seis) meses, data na qual cessam seus efeitos.

Duas Barras/RJ, 24 de Abril de 2024.

RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:E815F25C**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO Nº 213/2024 = F. M. DE SAÚDE.****PROCESSO Nº 0081/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023- Menor Preço POR ITEM MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR LOTE**

Pelo presente contrato, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 13.034.389/0001-38, situada à Av. Getúlio Vargas Centro, Duas Barras/RJ, neste ato representado pelo o **Sr. RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES**, brasileiro, portador de C. I. Nº105754261 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.647.527-07, residente e domiciliado em Duas Barras/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **DROGARIA CARUBA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.358/0001-37, situada na Praça Anna Maria Heggendorf, nº 53, Monnerat, Duas Barras-RJ, doravante **CONTRATADA**, por intermédio do **Sr. FELIPE FERNANDES CARUBA CORREA**, portador do CPF nº 147.581.377-57, na qualidade de **REPRESENTANTE**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **20/04/2023** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2023**, Processo Administrativo nº 0081/2023, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos (Excepcionais de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referência, Genéricos Controlados e Similares Controlados), constantes da tabela da, com base na listagem de **A a Z** do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – **ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, através do

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA ATENDER A Farmácia do Município e fornecimento de medicamento concedido por Ordem Judicial, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Duas Barras – RJ, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$25.075,06 (Vinte e cinco mil setenta e cinco reais e seis centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – **Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND – CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.**

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: Nº **1300.1030100352.796-3390.30.00-16000000 – Empenho 000150**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início da execução do objeto licitado dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, pelo período de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega do produto será conforme descrição contida no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Chefia da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Duas Barras-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de atendimento indicados no subitem 16.1 e seguintes, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor por Item do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Duas Barras-RJ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- A (s) licitante (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da sua (s) proposta (s) não celebrar (em) contrato, deixar (em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar (em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver (em) a proposta, falhar (em) ou fraudar (em) na execução do (s) contrato (s), comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal, poderá (ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser (em) impedido (s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em

decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O representante legal constituído no contrato social da CONTRATADA deverá comparecer para a assinatura deste instrumento, mas, caso seja pessoa distinta, a mesma será obrigada a apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório.

d) O extrato deste instrumento somente será publicado após a assinatura do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 024/2023, Processo nº 0081/2023, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Duas Barras-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Duas Barras-RJ, 24 de Abril de 2024.

RODRIGO ARAÚJO GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DROGARIA CARUBA LTDA ME

Contrata

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:D02B0E43

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 214/2024 = S. M. DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1535/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2023 - Menor Preço POR ITEM

Pelo presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 28.564.177/0001-30, situada à Av. Getúlio Vargas nº 97, centro, Duas Barras/RJ, neste ato representado pelo secretário **Sr. RODEVALDO GONÇALVES CORREA**, brasileiro, portador de CI. Nº 05977324-2, e inscrito no CPF nº 740.397.687-87, residente em Duas Barras/RJ, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.791.992/0001-36, com sede à Rua Dr. Vicente Moncada, nº 43, Centro, Duas Barras/RJ, doravante **CONTRATADA**, e representada pelo **Sr. JOÃO LUIZ NUNES**, portador do CPF nº 085.870.177-48 com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 04/04/2023 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**, Processo Administrativo nº 1535/2023, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fornecimento de combustível diesel S10, para atender demanda de veículos da administração municipal por um período de até 10 (dez) meses englobando a Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal Distrital, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, do tipo proposta mais vantajosa de acordo com o preço praticado nos postos de combustíveis, conforme valor médio praticado no Estado do Rio de Janeiro (informações divulgadas pela ANP), com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, **de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do objeto será de **08 (oito) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL 021/2023**, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Municipal de Transporte;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento,

prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: **Nº 0700.1236500072.010-3390.30.00-15730000 e 0700.1236100072.009-3390.30.00-15730000.**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início da execução do objeto licitado dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, **conforme solicitação da Secretaria de Educação**, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O abastecimento dos veículos será realizado nas dependências do fornecedor, adotado o critério de perímetro pré-estabelecido, delimitado num raio de 05 km, mediante apresentação, por servidor, de Requisição de Abastecimento, contendo placa do veículo, quantidade de litros e assinatura do responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após emissão do empenho e assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

PARÁGRAFO QUARTA - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Chefia da Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Duas Barras-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de atendimento indicados no subitem 16.1 e seguintes, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;

- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor por Item do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Duas Barras-RJ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

– A (s) licitante (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da sua (s) proposta (s) não celebrar (em) contrato, deixar (em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar (em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver (em) a proposta, falhar (em) ou fraudar (em) na execução do (s) contrato (s), comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal, poderá (ão), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser (em) impedido (s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

(d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O representante legal constituído no contrato social da CONTRATADA deverá comparecer para a assinatura deste instrumento, mas, caso seja pessoa distinta, a mesma será obrigada a apresentar uma procuração com firma reconhecida em cartório.

d) O extrato deste instrumento somente será publicado após a assinatura do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 022/2023, Processo nº 0293/2023, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Duas Barras-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Duas Barras-RJ, 04 de Abril de 2024.

RODEVALDO GONÇALVES CORREA

Secretario Municipal De Educação
Contratante

POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA

Contratada

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:0D20A270

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.092 / 2.024 = PONTO FACULTATIVO

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas na data que menciona:

O Prefeito Municipal de Duas Barras no uso de suas atribuições legais ,

D E C R E T A:

Art. 1o – Fica considerado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e Autárquicas, segunda-feira dia 29 de abril do ano em curso.

Art. 2º - As Secretarias do município que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos interno de organização, poderão estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades

Art. 3o – Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 25 de abril de 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:4A751D72

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO COMDEF Nº. 002/2024

RESOLUÇÃO COMDEF Nº. 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF) de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições no Fórum de Eleição das Entidades não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, segundo Ata de número 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica aprovada a seguinte alteração na composição da Mesa Diretora:

PRESIDENTE –Fabíola Nonato Barreto
VICE-PRESIDENTE –Matheus Alegre Fernandes
1ª SECRETÁRIO –Erica Teixeira Roriz
2ª SECRETÁRIA -Fatima Goulart Alves da Silva

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de março de 2024.

ANDREA BRUM DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF

MATHEUS ALEGRE FERNANDES

Vice-Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência -COMDEF

Publicado por:

Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:E3D37909

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMAS Nº. 008/2024

RESOLUÇÃO COMAS Nº. 008/2024

O Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (COMAS), no uso de atribuições legais que lhe conferem na lei nº 513/97, em Reunião Extraordinária na Casa dos Conselhos Municipais, realizada aos vinte e quatro dias do mês de abril do corrente ano, conforme Ata COMAS de nº 004/2024 de 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado:

A alteração na composição da Mesa Diretora, do Colegiado Biênio 2023/2025:

Presidente – Erica Aparecida Monsorens da Silva

Vice Presidente – Érica Teixeira Roriz

1º Secretário – Fátima Goulart da Silva

2º Secretário - Jeane Freitas Figueira

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de abril de 2024.

ANDRÉA BRUM DA COSTA

Assessora Especial da Casa dos Conselhos

Publicado por:

Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AA698E49

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMAS Nº. 009/2024

RESOLUÇÃO COMAS Nº. 009/2024

O Conselho de Assistência Social do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (COMAS), no uso de atribuições legais que lhe conferem na lei nº 513/97, em Reunião Ordinária na Casa dos Conselhos Municipais, realizada aos vinte e quatro dias do mês de abril do corrente ano, conforme Ata COMAS de nº 004/2024 de 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado:

Prestação de Contas, da execução financeira orçamentária referente ao mês de março/2024 do Fundo de Assistência Social de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ– Conciliação Bancária;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de abril de 2024.

ÉRICA APARECIDA MONSORES DA SILVA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

ANDRÉA BRUM DA COSTA

Assessora Especial da Casa dos Conselhos

Publicado por:

Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AEDE226B

CASA DOS CONSELHOS
ATA COMDEF Nº 002/2024

ATA COMDEF nº 002/2024

FÓRUM COMDEF - Gestão 2024/2026

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte quatro (20/03/2024), às 16h30minh (3ª Convocação) iniciou-se o Fórum de Entidades do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Engenheiro Paulo de Frontin para o exercício 2024/2026. O Fórum de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiente - COMDEF, foi realizado nas Dependências do Complexo Cultural Herivelto Martins, situado na Estação Ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ no dia 20 de março de 2024, às 16h00minh, Centro de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ. Com a palavra a Cerimonialista, seguindo o Cerimonial do Fórum e saudando as autoridades presentes os convidou para compor a mesa: Ilmo. Sr. Matheus Alegre Fernandes – Vice Presidente do COMDEF, Ilma. Sra. Fabiola Nonato Barreto – Presidente do COMDEF, Ilma. Sra. Penha Aparecida da Silva Andrade – 1ª Secretária do COMUDI, Ilmo. Sr. Lucas Cavalieri Carreiro, representando à Ilma. Sra. Secretária Municipal de Promoção Social – Sra. Monica Coutinho Balthazar, Ilma. Sra. Juliana Portugal – Coordenadora do CAPS, Ilma. Sra. Érika Brito – Coordenadora do CEMAPEE, Ilma. Sra. Eliane de Aquino Faria Magalhães – Palestrante e Assistente Social do CRAS, Ilmo. Sr. Ricardo Amâncio – Chefe de Gabinete. A Assessora Especial da Casa dos Conselhos, justificou a ausência da Presidente do COMUDI, Senhora Aline Costa Vieira Soares por estar hospitalizada. A Assessora Especial da Casa dos Conselhos convidou a todos os presentes, para de pé, ouvir o Hino Nacional Brasileiro e em seguida o Hino Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin. A Ilustríssima Presidente do COMDEF Fabiola Nonato Barreto falou sobre a importância do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, como espaço de participação democrática que realiza ações como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência. Depois da abertura do FORUM foi franqueada a palavra para os ocupantes da Mesa. Foi dada a palavra para a Palestrante Assistente Social do CRAS – Eliane de Aquino Faria Magalhães com TEMA: “Conscientização / Direitos das Pessoas com Deficiência”. Após foi feito a chamada das indicações e inscrições do **CONSELHO DO DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF: Representantes do Poder Público.** 1 – Secretaria Municipal de Promoção Social: Titular: Andrei Mendes da Silva Barbosa e Suplente: Lucas Cavalieri Carreiro; 2 – Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Marcélia Medeiros Raymundo Ferreira e Suplente: Fernanda Francisquini Gondim; 3 – Secretaria Municipal de Educação: Titular: Flávia Almeida Fernandes Goulart Alves e Suplente: Patrícia Barbosa Alves Pedro; 4 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Titular: Gilmar Côrtes e Suplente: Andréa Dana Dantas de Lima; 5– Secretaria Municipal de Esportes: Titular: Kamilla da Silva Mendes e Suplente: Valéria Andrade Amâncio. **Representantes de Entidades:** 1 – Instituição Espírita Casa de Maria: Titular: Fátima Goulart Alves da Silva e Suplente: Sônia

Regina de Andrade Moreira; 2 - Associação Frontinense de Ajuda aos Animais (AFAA): Titular: Matheus Alegre Fernandes e Suplente: Maria Ignez da Silva Alves; 3- Rotary Club de Engenheiro Paulo de Frontin: Titular: Erica Teixeira Roriz e Suplente: Cezar Murilo Carvalho e Souza. 4- Usuários – Pais de Alunos CEMAPEE: Titular: Fabíola Nonato Barreto e Suplente: Rosivane dos Santos de Medeiros; 5 – Usuários – CAPS: Titular: Elivelton Castro da Silva e Suplente: Maria Lúcia dos Santos, não houve instituição suplente. Os Conselheiros decidiram compor e votarem a Mesa Diretora COMDEF: **PRESIDENTE** – Fabíola Nonato Barreto; **VICE-PRESIDENTE** – Matheus Alegre Fernandes; **1º SECRETÁRIO** – Erica Teixeira Roriz e **2º SECRETÁRIA** - Fatima Goulart Alves da Silva. A Mesa Diretora do COMDEF foi aprovada por todos e será publicada através de Resolução COMDEF 002/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ. Foi declarado nos termos da Lei do COMDEF empossados os Conselheiros eleitos da Gestão 2024/2026. Foi lido o Termo de Posse pela Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais Andrea Brum da Costa que será assinado pelos Conselheiros eleitos. e, para constar, Eu, Andrea Brum da Costa Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela Presidente do COMDEF Fabíola Nonato Barreto, eleita para a Gestão 2024/2026.

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9D0CD1DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3528/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Carmem Lúcia Gonçalves Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenadora da Subprefeitura, símbolo DAS 02 (dois), nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 06 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de abril de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:10796938

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Promoção Social, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 017/2024 – Processo Administrativo 085/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando “**Aquisição de Tendas e Carrinho de Carga**”. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do Email **compras@paulodefrontin.rj.gov.br**.

Envio de propostas pelo e- mail: **compras@paulodefrontin.rj.gov.br** no prazo de 03 (três) dias uteis.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 abril de 2024

ANA PAULO DE SOUZA AMÂNCIO SILVA
Subsecretária Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:963CE144

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Promoção Social, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna -se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 018/2024 – Processo Administrativo 161/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de “**Máquinas de Costuras**”. Conforme especificações contidas no Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do Email **compras@paulodefrontin.rj.gov.br**

Envio de propostas pelo e- mail: **compras@paulodefrontin.rj.gov.br** no prazo de 03 (três) dias uteis.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de abril de 2024

ANA PAULO DE SOUZA AMÂNCIO SILVA
Subsecretária Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AECC0F04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna -se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 019/2024 – Processo Administrativo 1265/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a aquisição de “**Banco de Praça**”. Conforme especificações contidas no Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do Email **compras@paulodefrontin.rj.gov.br**

Envio de propostas pelo e- mail: **compras@paulodefrontin.rj.gov.br** no prazo de 03 (três) dias uteis.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de abril de 2024

CRISTIANO PEREIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2A19BD9B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EXTRATO CONTRATUAL Nº 031/2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

INSTRUMENTO: Contrato nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

CNPJ: 29.079.480/0001-00

CONTRATADO: Marcelo Barbosa do Nascimento

OBJETO: Locação de Imóvel

PRAZO: 30 (trinta) meses.

DOTAÇÃO

02.001.3.3.90.36.00.00.00.00.1.704.0000

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 3.836,92 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2024

ORÇAMENTÁRIA:

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Siqueira Castro da Silva

Código Identificador:C135FBAB**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMO. DA PROJEÇÃO
ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE
REFERÊNCIA:2019 A 2023 ANEXO 10**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2023 a 2023				
LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2023	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0
1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;				
2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
Massa salarial				
Crescimento vegetativo				
Massa salarial				
Taxa de inflação anual média				
Taxa de crescimento real do PIB				
Taxa de crescimento do Salário Mínimo				
Massa salarial				
Taxa de juros real				

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

E Outro

Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:25BDFAC5**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
ATA DE REUNIÃO****ATA 002/2024****ATA DA SEGUNDA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Em dezenove de abril de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, nas dependências das Salas dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto, n.º 27, Centro, Mendes/Rj, reuniram-se o **Conselho Municipal de Previdência**, Instituído pelo Decreto Municipal 312/2023, com a seguinte composição REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO Titular: Wanessa Ramos Coelho de Sequeira Suplente : Ivete Siqueira Rodrigues REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Quenia de Fátima Ernesto de Barros Suplente: Cleber Wilson de Souza REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO Titular: Elisângela dos Santos Suplente : José Fernandes Domis, REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS Titular : Heloísa Ribeiro Machado Suplente: Angelita Maria de Araújo REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS Titular: Adriana Cristina Romano de Souza Suplente: Regina de Jesus Meireles, para tratar seguintes pauta: calendário das reuniões, escolha da secretária dos representantes do executivos. Iniciou-se a reunião com seguintes presentes: Wanessa Ramos Coelho de Siqueira, Quenia de Fátima Ernesto de Barros, Heloísa

Ribeiro Machado e Elisângela dos Santos. Inicialmente foi acordado que as reuniões dos representantes dos conselhos serão na terceira sexta - feira de cada mês às 10 horas, caso haja necessidade de realizar mais uma reunião dentro do mês extraordinária será informado com antecedência, o tempo de duração das reuniões será em média de uma hora e meia sendo que haverá uma tolerância de 10 min para início da mesma. Caso um dos representantes precise faltar às reuniões terá que justificar a ausência ou no caso de doença apresentar o atestado médico para que o suplente compareça. Foi solicitada pela Presidente Wanessa Ramos Coelho de Siqueira a escolha da Secretária dos Representantes do Poder Executivo o qual todos concordaram em nomear a Representante Quenia de Fátima Ernesto de Barros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h e eu Quenia de Fátima Ernesto de Barros secretariando, lavrei esta Ata, que revisada, lida posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes.

ELISANGELA DOS SANTOS**HELOISA RIBEIRO MACHADO****QUENIA DE FÁTIMA ERNESTO DE BARROS****WANESSA RAMOS COELHO DE SIQUEIRA****Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:2A695BDB**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
ATA DE REUNIÃO****ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
E DO CONSELHO FISCAL DO PREVIDENDES**

Em 25 de abril de 2024, às 10 horas, nas dependências da **Sala dos Conselhos**, na Avenida Amaral Peixoto, n.º 27, Centro, Mendes/RJ, reuniram-se o **Conselho Municipal de Previdência**, instituído pelo Decreto Municipal 312/2023, com a seguinte composição REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO Titular: Wanessa Ramos Coelho de Sequeira Suplente: Ivete Siqueira Rodrigues REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO Titular: Quenia de Fátima Ernesto de Barros Suplente: Cleber Wilson de Souza REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO Titular: Elisângela dos Santos Suplente: José Fernandes Domis REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS Titular: Heloísa Ribeiro Machado Suplente: Angelita Maria de Araújo REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS Titular: Adriana Cristina Romano de Souza Suplente: Regina de Jesus Meireles e o **Conselho Fiscal do PREVIDENDES**, instituído pelo Decreto Municipal 313/2023, com a seguinte composição REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO Titular: Suellen Aparecida Silva Suplente: Rodrigo Gomes da Silva REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO Titular: César Antônio Perez Suplente: Eliezer Soares Ferreira Junior REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO Titular: Elenice Natal Tavares do Nascimento Suplente: Elisângela dos Santos, tendo como convidados a Diretora do PREVIDENDES, Camila Maria da Silva e a Assessora Contábil do PREVIDENDES, Mayara Pina Reis Dominguez, para tratar da seguinte **pauta**: Prestação de Contas do ano de 2023. **Iniciou-se a reunião com os seguintes presentes: Wanessa Ramos Coelho de Sequeira, Quenia de Fátima Ernesto de Barros, Elisângela dos Santos, Suelem Aparecida Silva Fernandes, César Antônio Perez, Eliezer Soares Ferreira Junior, Elenice Natal Tavares do Nascimento, Heloísa Ribeiro Machado, Adriana Cristina Romano de Souza, Camila Maria da Silva, Mayara Pina Reis Dominguez**, tendo como secretária desta reunião Shirlei Lopes de Freitas. Inicialmente foi apresentado a Prestação de Contas de 2023 pela Assessora Contábil e pela Diretora do PREVIDENDES para apreciação dos Conselhos Fiscal e Municipal de Previdência. Também foi falado que os acordos firmados em 2020 referente aos parcelamentos estão sendo cumpridos. Foi comentado novamente sobre a ausência da Certidão de Regularidade Previdenciária-CRP do Município, a qual atualmente decorre de atrasos de lançamentos

devido a instabilidade do Sistema da Previdência e da matriz de saldos contábeis, esta de responsabilidade da Prefeitura. Quanto a Certificação Profissional dos conselheiros foi reforçado a importância de iniciar o curso on-line que foi já disponibilizado para acesso. A diretora do PREVIMENDES explicou brevemente sobre a Política de Investimentos que é de responsabilidade do Comitê de Investimentos e também sobre o curso presencial de Certificação Profissional que ocorrerá na cidade de Barra Mansa, com disponibilidade total de 4 (quatro) vagas, sendo 2(duas) por conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h00, e eu Shirlei Lopes de Freitas, secretariando, lavrei esta Ata, que revisada, lida posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

ADRIANA CRISTINA ROMANO DE SOUZA

CAMILA MARIA DA SILVA

CÉSAR ANTÔNIO PEREZ

ELENICE NATAL TAVARES DO NASCIMENTO

ELIEZER SOARES FERREIRA JUNIOR

ELISÂNGELA DOS SANTOS

HELOÍSA RIBEIRO MACHADO

MAYARA PINA REIS DOMINGUEZ

QUÊNIA DE FÁTIMA ERNESTO DE BARROS

SUELEM APARECIDA SILVA FERNANDES

WANESSA RAMOS COELHO DE SEQUEIRA

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:5C58E22E

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS
SERVIDORES DE MENDES
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO**

CA01/2024

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Certifico que a Servidora **Maylde de Aparecida Braga**, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 18/02/2002 a 31/05/2012, atestado pela CTC-INSS nº 17021200.1.00002/24-6 computando o período de contribuição de 10 anos, 03 meses e 13 dias, ou seja, 3753 dias, para fins previdenciários.

Mendes, 25 de Abril de 2024.

LÍGIA R. F. MOURA

Concessão de Benefício

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:CBB65E67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 023/2024**

Processo nº. 2036/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em medicamentos para atender a decisão judicial proferida. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 08/05/2024 às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo

Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 25 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:3157FF2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 024/2024**

Processo nº. 2034/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em medicamentos para atender a decisão judicial proferida. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 08/05/2024 às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 25 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:8C48D7C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 025/2024**

Processo nº. 2014/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em medicamentos para atender a decisão judicial proferida. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 08/05/2024 às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 25 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:F5938152

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 277-2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021**

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Acacio Serafim de Souza Santos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.821.902/0001-69**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0800885-74.2023.8.19.0032 em favor de Miguel Conceição de Lima, onde a Secretaria justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de

doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 277-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Acacio Serafim de Souza Santos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.821.902/0001-69.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 381,99 (trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).**

Mendes, 21 de março de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 277-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 21 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:33D5EAB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 7881-2023 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Universal Company Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.446.417/0001-71 e MDA Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.996.275/0001-37**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Assistência Fisioterapêutica para realização da presente contratação.

Considerando a necessidade de equipar e melhorar o atendimento aos usuários que necessitam de reabilitação funcional, os quais são atendidos diariamente, visando um tratamento mais eficaz em um período de tempo menor, considerando que o setor apresenta uma demanda reprimida de pacientes.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 7881-2023**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Universal Company Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 49.446.417/0001-71 e MDA Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.996.275/0001-37.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais) e R\$ 837,37 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).**

Mendes, 19 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 7881-2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 19 de abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9E3BB019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 1557-2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **Distribuidora de Medicamentos Intramed Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 42.529.374/0001-49 e Gracifarma Farmácia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.809.370/0001-13**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde para realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0000755-16.2006.8.19.0032 em favor de Claudiane Alves Pereira de Souza, onde a Secretaria justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da “Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 1557-2024**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DO Exmo. Sr. Prefeito, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Distribuidora de Medicamentos Intramed Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 42.529.374/0001-49 e Gracifarma Farmácia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.809.370/0001-13.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 2.336,16 (dois mil e trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e R\$ 475,14 (quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).**

Mendes, 18 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 1557-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 18 de abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:77A216EF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.506/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.51.00.00.00.1600	Outros Adicionais, Gratificações e Outros	R\$ 204.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 204.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.04.00.00.00.00.1600	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 204.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 204.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4CBFFBFE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 203/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, aos termos do artigo 22, inciso VI da Lei Municipal nº 760/2000; CONSIDERANDO, que o funcionário anexou documentação exigida para instrução do processo nº 2146/2024.

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município m fls.08 e 09 acostados ao processo administrativo em tela.

RESOLVE:

Art.1º- FICA AUTORIZADA A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de maio de 2024, a Sr.ª TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula nº 3290 do cargo EDUCADORA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:16C70C40

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1939-2024.

Partes: Município de Mendes e **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI.**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de **ADITAMENTO DE PRAZO** tem fundamento no Termo de Contrato Originário.

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços nº 028/2023/PS, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 13 de abril de 2024 a 13 de abril de 2025.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 13 de abril de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D5BBB683

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 124/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.504 de 17 de abril de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 370.500,00 (Trezentos e setenta mil e quinhentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.294	Obras e Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município de Mendes-RJ - Convênio nº 951087/23	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1700	Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1500	Outras Obras e Instalações	R\$ 5.175,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1700	Outras Obras e Instalações	R\$ 364.725,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 370.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação (R\$ 364.825,00) e anulação parcial (R\$ 5.675,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 5.675,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 370.500,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4C4835EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, formulada por meio do memorando nº 17/2024;

CONSIDERANDO o atendimento da Secretaria Municipal de Administração por meio do Memorando Nº025/2024/SMA/PMM disponibilizando integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações vigentes que tratam sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de membros da Secretaria Municipal de Educação .

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores PAULA MARINHO ROSA, matrícula nº 3369 responsável pela Divisão de Merenda Escolar, MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS, matrícula nº 2675, HELEN RIBEIRO DOS SANTOS SILVA matrícula nº 2672,

IRLAINE DA PAIXÃO GOMES PORTO, matrícula nº 2681 e JONATAN MATEUS BARRETO RICARDO, matrícula nº 3421 para, sob a presidência da primeira, adotarem as medidas administrativas que se fizerem necessárias ao procedimento e julgamento referente ao Chamamento Público nº 001/2024.

Art. 2º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE e CUMPRE-SE, cientificando as Secretarias Municipais de Administração e de Educação a respeito da constituição e composição da presente comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições e contrario em especial a portaria nº 118/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0ECFD700

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 557-2024

Partes: Município de Mendes e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DO OBJETO

O objetivo deste **CONVÊNIO** é estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo de Ensino-Aprendizagem.

DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme Art, 106 e 107 da Lei 14.133/21.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C7CEAB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Comissão Especial de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 083/2024 oriundos da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado através do Processo Administrativo 4279-2023;

RESOLVE:

Art.1º - Fica designado os Servidores para comporem a Comissão Especial de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação:

EDILAINÉ MARQUES CAMPOS - matrícula Nº 3424;
JOSE DO ROSARIO SILVA - matrícula nº 2935.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D009EB73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.582,22 (Doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.17	Departamento Municipal de Trânsito	
02.17.15	Urbanismo	
02.17.15.452	Serviços Urbanos	
02.17.15.452.0008	Administração Executiva	
02.17.15.452.0008.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 12.582,22

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 12.582,22

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Prota - Manutenção	
3.3.90.30.01.00.00.00.1704	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 12.582,22

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 12.582,22

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2A55592D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DE REUNIÃO 001/2024 - SMAMA

Pauta:

- Reunião de alinhamento sobre o Produto 4, inclusive sobre a consulta pública

Local: Reunião realizada por plataforma de vídeo conferência Google Meet

Data: 21/03/2024

Horário: 14h30min

Presentes: Zélia de Souza Pereira Raguzzoni (Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Ana Paula da Silva (Assessora Especial da Divisão de Biodiversidades, Áreas Protegidas e Ecossistemas SMAMA), Vinicius Fugimoto (Engenheiro Ambiental – SMAMA), Luana de Almeida (Assessora Superior de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos – SMAMA), Hervaldir Barreto (Secretaria de Educação), Arizette Fausto de Souza Brito (Rotary Club de Mendes), Juliene Amancio (Instituto Florescer da Serra), Eliene Maciel (Secretaria de Educação) e Roberta Donati e Daiany Mendes, representantes da empresa MYR

REUNIÃO ORDINÁRIA – 21/03/2024 – ATA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, remotamente, através da plataforma de vídeo conferência Google Meet, às quatorze horas e trinta minutos, teve início a primeira reunião ordinária do Grupo de Acompanhamento do ProMEA, juntamente com o Grupo de Trabalho e ainda representantes da empresa MYR, referente ao ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Dando as boas-vindas e agradecendo à presença de todos, a reunião foi iniciada pela representante da empresa MYR, Sra. Daiany, e esta explicou que se tratava de uma reunião de alinhamento do Produto 4, inclusive no que compete à consulta pública. Daiany começou perguntando se todos haviam recebido o documento (PRODUTO 4) e confirmaram que sim. Daiany mostrou o modelo do formulário para a consulta pública de Mendes, demonstrando o passo a passo – onde será divulgado e seus objetivos. Todos acharam que o formulário contempla a consulta pública e não tiveram nada a acrescentar. Hervaldir tirou suas dúvidas em relação ao Produto 4, perguntando se essa seria a política ou se é o documento de consulta pública. Ele disse que a política já poderia estar pré-pronta para ir para a consulta pública, ao invés do produto 4, por conta da extensão do documento. Complementou que acredita que essa forma não é tão inclusiva, por conta do tamanho do texto. Daiany falou que as considerações da consulta serão agregadas depois, quando for feito o ProMEA propriamente dito, pois é dessa forma que está sendo feita nos outros 12 municípios e que inclui o resumo do projeto de elaboração. Hervaldir disse a importância da consulta pública pode “alimentar os sonhadores” e na audiência também conseguir uma melhor participação da população. Daiany perguntou se mais alguém gostaria de dar alguma sugestão para o formulário da consulta pública e ninguém teve nenhuma consideração. Daiany mostrou o formato da consulta no site da prefeitura de Barra do Pirai como referência. Foi proposto que a consulta pública já fosse submetida antes da avaliação do GA para com o Produto 4, neste sentido a Ana Paula Silva, gestora do GA, achou melhor emitirem o parecer técnico antes de iniciar a consulta pública, e este parecer tem o prazo de até dia 01/04 para ser enviado. Somente a partir de então dar início à consulta pública. Hervaldir sugeriu que todos os integrantes do GA fizessem a leitura do Produto 4 até segunda feira, para poder emitir o parecer a próxima segunda feira (25/03/24), já que terá um feriado na próxima semana. Daiany adiantou para o município já ver a questão interna da comunicação, para que haja o início da consulta assim que o produto estiver encaminhado e aprovado pelo município. Reafirmou que o produto deverá ser publicado no site da Prefeitura de Mendes para que a consulta seja realizada. Sem mais a acrescentar, a reunião foi finalizada às 15h20min.

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FC806936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº2239/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL Nº14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de medicamentos para as crianças/adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional. Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional nº14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional nº14.133/2021) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA., inscrito sob CNPJ nº28.566.701/0001-01**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública.

Mendes, 19 de Abril de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo nº2239/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional nº14.133/2021, conforme parecer jurídico em fls. 27 à 32.

Mendes, 19 de Abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4C610E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº1597/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO IV DA LEI NACIONAL Nº14.133/2021**

Considerando a necessidade de realizar a revisão mecânica de 10.000km do veículo SPIM, ano 2023/24, placa SRH1A12, pertencente a esta Secretaria.

Considerando o Artigo 75, INCISO IV da Lei Nacional nº14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO IV da Lei Nacional nº14.133/2021) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **ASPEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS LTDA., inscrito sob CNPJ nº09.295.925/0001-81**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Mendes, 19 de Abril de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo nº1597/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO IV da Lei Nacional nº14.133/2021, conforme parecer em fls. 22 e 23.

Mendes, 19 de Abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:54B665DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74,
INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para contratação de serviço de cartório, de acordo com a justificativa apresentada em fls. 03/14 do processo administrativo em epígrafe.

Considerando que dispõe o Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021; Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha da contratada se deve à ausência de concorrência para o setor na área a ser atendida.

SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a luz do caput do Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, a fim de ser contratada MENDES CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO – CNPJ Nº 30.657.597/0001-02.

O valor total estimado de contratação será de R\$ 2.812,35 (Dois mil, oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Mendes, 26 de março de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Processo nº 1923/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Geral do Município em fl. 17-21 e Controladoria Geral do Município fl. 26, adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, estando presentes os pressupostos do Artigo 72, Inciso VIII, parágrafo único do mesmo diploma normativo.

Mendes, 26 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:82584DCA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Torno público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene essenciais para atender às unidades de ensino da rede municipal e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação** Edital disponível em www.gov.br/compras. Entrega das propostas até 10:00h do dia **10/05/2024**. Informações: (24)2491-9000 e licitacaovassouras@gmail.com.br. Vassouras - RJ, 25 de abril de 2024.

LUIZ GUSTAVO A. FERREIRA
Pregoeiro - Matr. 101508-7

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:1B189A81

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MATRIZ CURRICULAR 2024

EDUCAÇÃO BÁSICA
2024

Etapas de Ensino		Nível de Ensino	
Educação Infantil	Creche	Berçário	
		Maternal I	
	Maternal II		
Ensino Fundamental	Pré-Escola	1º Período	
		2º Período	
	Anos Iniciais	1º Ano	
		2º Ano	
		3º Ano	
		4º Ano	
		5º Ano	
		Anos Finais	6º Ano
			7º Ano
			8º Ano
9º Ano			
Modalidade de Ensino			
Educação de Jovens e Adultos EJA	Fases Iniciais	Fase I	
		Fase II	
		Fase III	
		Fase IV	
		Fase V	
	Fases Finais	Fase VI	
		Fase VII	
		Fase VIII	
		Fase IX	

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Número mínimo de semanas letivas: 40 semanas

Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias

Número de horas diárias: 04 horas

Carga horária anual: 800 horas

Matriz Curricular**Educação Infantil**

Creche/Pré-Escola: Parcial e Integral

2024

EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	01 a 03 ANOS			Nº DE AULAS	04 a 05 ANOS		Nº DE AULAS
		BERÇÁRIO	MATERNAL I	MATERNAL II		1º PERÍODO	2º PERÍODO	
CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	O EU, O OUTRO E O NÓS Identidade e Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhanças e diferenças, Autonomia			04	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia		03
	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS Movimento/Música	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e Cooperação			04	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e Cooperação		03
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, vocabulário, Escritas, Letramentos, Gêneros textuais			04	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramentos, Gêneros textuais		08
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS Artes Visuais	Obras de artes, Cores, Música, Desenho			04	Obras de artes, Cores, Música, Desenho		03
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES Natureza e Sociedade	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas			04	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas		03
TOTAL DE AULAS		20				20		
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20h				20h		
CARGA HORÁRIA ANUAL		800h				800h		

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Número mínimo de semanas letivas: 40 semanas

Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias

Número de horas diárias: 04 horas

Carga horária anual: 800 hora

Matriz Curricular

Ensino Fundamental I – Anos Iniciais

2024

Componentes Curriculares (Áreas do conhecimento)		Carga Horária Semanal				
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa/ Produção Textual	5	5	5	5	5
	Arte	1	1	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1	1

	Matemática	5	5	5	5	5
	Ciências	2	2	2	2	2
	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
Parte Diversificada	Leitura	1	1	1	1	1
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
	Educação Financeira	----	----	----	1	1
Total de Horas/Aulas Semanais		20	20	20	21	21

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Número mínimo de semanas letivas: 40 semanas

Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias

Número de horas diárias: 04 horas

Carga horária anual: 800 horas

Matriz Curricular

Ensino Fundamental II – Anos Finais

2024

Disciplinas	Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual				Total	
	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano		
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	04	04	04	04	160	160	160	160	640
	Arte	02	02	02	02	80	80	80	80	320
	Educação Física	02	02	02	02	80	80	80	80	320
	Matemática	04	04	04	04	160	160	160	160	640
	Ciências	04	04	04	04	160	160	160	160	640
	História	03	03	03	03	120	120	120	120	480
	Geografia	03	03	03	03	120	120	120	120	480
Parte Diversificada	Produção Textual	02	02	02	02	80	80	80	80	320
	Resolução de Problemas Matemáticos (RPM)	02	02	02	02	80	80	80	80	320
	Língua Estrangeira – Inglês	01	01	01	01	40	40	40	40	160
	Língua Estrangeira - Espanhol	01	01	01	01	40	40	40	40	160
	Educação Financeira	01	01	01	01	40	40	40	40	160
	Ensino Religioso	01	01	01	01	40	40	40	40	160
Total de Horas/Aulas		30	30	30	30	1.200	1.200	1.200	1.200	4.800

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Número mínimo de semanas letivas: 40 semanas

Número de horas diárias: 04 horas

Carga horária semanal: 30 horas

Carga horária mínima anual: 800 horas

Matriz Curricular

Educação de Jovens e Adultos - EJA

Fases Iniciais - **2024**

Componentes Curriculares (Áreas do Conhecimento)		Carga Horária Semanal				
		FASE I	FASE II	FASE III	FASE IV	FASE V
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa/ Produção Textual	5	5	5	5	5
	Arte	1	1	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1	1
	Matemática	5	5	5	5	5
	Ciências	3	3	3	3	3
	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	21
Parte Diversificada	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
	Educação Financeira	----	----	----	1	1
	Língua Estrangeira- Inglês	----	----	----	1	1
Carga Horária Total		20	20	20	21	21

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 100 dias

Número mínimo de semanas letivas: 20 semanas

Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05 dias

Número de horas diárias: 04 horas

Carga horária mínima anual: 400 horas

Matriz Curricular

Educação de Jovens e Adultos - EJA

Fases Finais – **2024**

Componentes Curriculares (Disciplinas)		Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual			
		FASE VI	FASE VII	FASE VIII	FASE IX	FASE VI	FASE VII	FASE VIII	FASE IX
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	04	04	04	04	80	80	80	80
	Arte	01	01	01	01	20	20	20	20
	Educação Física	01	01	01	01	20	20	20	20
	Matemática	04	04	04	04	80	80	80	80
	Ciências	03	03	03	03	60	60	60	60

	História	02	02	02	02	40	40	40	40
	Geografia	02	02	02	02	40	40	40	40
Parte Diversifi-cada	Produção textual	01	01	01	01	20	20	20	20
	Resolução de Problemas Matemáticos (RPM)	01	01	01	01	20	20	20	20
	Língua Estrangeira-Ingês	01	01	01	01	20	20	20	20
	Ensino Religioso	01	01	01	01	20	20	20	20
	Educação Financeira	01	01	01	01	20	20	20	20
Carga Horária Total		22	22	22	22	440	440	440	440

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 100 dias

Número mínimo de semanas letivas: 20 semanas

Número de horas diárias: 04 horas

Carga horária mínima anual: 400 horas

Componentes Curriculares (Áreas do conhecimento)		4º Ano	5º Ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	5	5
	Arte	1	1
	Educação Física	1	1
	Matemática	5	5
	Ciências	2	2
	História	2	2
	Geografia	2	2
Parte Diversificada	Leitura	1	1
	Ensino Religioso	1	1
	Educação Financeira	1	1
Total de Horas/Aulas Semanais		21	21
CAMPOS DE CONHECIMENTO E ATIVIDADES			Nº de Aulas
COMPONENTES EXTRACURRICULARES	Letramento em Matemática		3
	Letramento em Português		3
	Projetos Integradores		2
	Cultura Digital		2
	Expressões artísticas		2
	Esporte e Lazer		2
Total de Horas/Aulas Semanais			14
Almoço e Higiene Pessoal			1h
TOTAL			15 h

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:40D978C1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º QUADRIMESTRE / 2023 ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023				
LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.508.923,3	43.997.758,6	42.731.549,5	41.627.592,7
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	37.508.923,3	43.997.758,6	42.731.549,5	41.627.592,7
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	102.835,9	102.835,9	102.835,9	102.835,9
Internos	84.309,5	84.309,5	84.309,5	84.309,5
Externos	18.526,4	18.526,4	18.526,4	18.526,4
Parcelamento e Renegociação de dívidas	37.406.087,4	43.894.922,7	42.628.713,6	41.524.756,8
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	25.426.771,9	32.210.607,2	30.944.398,1	30.300.266,2
De Demais Contribuições Sociais	1.120.617,4	1.120.617,4	1.120.617,4	1.120.617,4
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	10.858.698,1	10.563.698,1	10.563.698,1	10.103.873,2
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	47.599.258,0	46.043.755,4	34.519.807,1	37.314.621,8
Disponibilidade de Caixa	47.599.258,0	46.043.755,4	34.519.807,1	37.314.621,8
Disponibilidade de Caixa Bruto	49.957.314,0	58.603.248,9	46.810.758,3	49.674.413,2
(-) Restos a Pagar Processados	2.201.550,4	12.328.772,9	12.320.222,9	12.462.363,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	156.505,6	230.720,6	-29.271,7	-102.571,6
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-10.090.334,7	-2.045.996,8	8.211.742,4	4.312.970,9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	133.220.294,0	123.183.167,6	122.420.030,2	128.140.426,7
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	461.244,5	300.000,0	418.000,0	2.048.360,0

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	132.759.049,5	122.883.167,6	122.002.030,2	126.092.066,7
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	28,25 %	35,80 %	35,03 %	33,01 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-7,60 %	-1,66 %	6,73 %	3,42 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	3.663.976,2
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	701.393,4	701.393,4	701.393,4	701.393,4
PASSIVO ATUARIAL	899.537.303,5	2.000.580.456,2	6.426.472,4	-278.619.051,2
RP NÃO PROCESSADOS	27.236.644,7	19.603.487,1	13.339.375,9	667.608,9
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Chefe Do Poder Executivo

E Outro

SOLYMAR DA SILVA PEREIRA

Responsável Pelo Controle Interno

ROBERTA GOMES FONSECA

Responsável Pela Administração Financeira

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DFACES7D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE 2023 ANEXO 5

MUNICÍPIO DE MENDES - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023										
RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (f) = (a - (b + c + d + e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados e Cancelados (Não Inscrições Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De exercícios anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.775.947,5	525.476,8	65.074,0	-3.149.014,3	25.013,4		15.309.397,6	232.520,6	0,0	15.076.877,0
Recursos Ordinários	7.538.923,3	784.814,2	62.837,7	-1.367.403,4	25.013,4		8.033.661,4	181.116,2	0,0	7.852.545,2
Outros Recursos não vinculados	5.237.024,2	-259.337,4	2.236,3	-1.781.610,9	0,0		7.275.736,2	51.404,4	0,0	7.224.331,8
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	38.737.062,3	11.784.207,5	36.117,0	1.540.762,7	-135.697,2		25.511.672,3	1.370.345,3	0,0	24.141.327,0
Recursos Vinculados à Educação	2.238.702,1	-9.636,9	0,0	34.282,3	0,0		2.214.056,7	1.370.345,3	0,0	843.711,4
Transferências do FUNDEB	1.159.118,4	0,0	0,0	0,0	0,0		1.159.118,4	619.786,9	0,0	539.331,5
Outros Recursos	1.079.583,7	-9.636,9	0,0	34.282,3	0,0		1.054.938,3	750.558,4	0,0	304.379,9

Destinados à Educação										
Recursos Vinculados à Saúde	31.669.648,1	11.790.643,1	0,0	1.570.302,3	-244.835,4		18.553.538,1	0,0	0,0	18.553.538,1
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	25.249.352,9	8.945.918,4	0,0	3.419.421,4	0,0		12.884.013,1	0,0	0,0	12.884.013,1
Outros Recursos Destinados à Saúde	6.420.295,2	2.844.724,7	0,0	-1.849.119,1	-244.835,4		5.669.525,0	0,0	0,0	5.669.525,0
Recursos Destinados à Assistência Social	1.828.984,9	-2.669,6	36.117,0	-62.209,6	96.615,7		1.761.131,4	0,0	0,0	1.761.131,4
Recursos Vinc. à Previdência Social (exceto RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	22.426,5	12.218,0	0,0	-244.089,8	0,0		254.298,3	0,0	0,0	254.298,3
Transferências de Conv e Instrum Cong (Exceto Educação, Saúde e Assistência)	22.426,5	12.218,0	0,0	-244.089,8	0,0		254.298,3	0,0	0,0	254.298,3
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Vinculações Legais	135.988,6	0,0	0,0	829,0	11.612,0		123.547,6	0,0	0,0	123.547,6
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	11.612,0		-11.612,0	0,0	0,0	-11.612,0
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Vinculações Legais	135.988,6	0,0	0,0	829,0	0,0		135.159,6	0,0	0,0	135.159,6
Receitas Extraparlamentares	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Vinculações de Recursos	2.841.312,1	-6.347,1	0,0	241.648,5	910,5		2.605.100,2	0,0	0,0	2.605.100,2
TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)	33.461,3	1.218,8	1.438,3	32.121,2	0,0		-1.317,0	10.600,0	0,0	-11.917,0
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.910,7	1.612,3	0,0	32.121,2	0,0		-13.822,8	0,0	0,0	-13.822,8
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	13.495,0	-393,5	1.438,3	0,0	0,0		12.450,2	10.600,0	0,0	1.850,2
Regime Próprio de Previdência - Taxa de Administração	55,6	0,0	0,0	0,0	0,0		55,6	0,0	0,0	55,6
TOTAL (IV) = (I) + (II)+(III)	51.546.471,1	12.310.903,1	102.629,3	-1.576.130,4	-110.683,8		40.819.752,9	1.613.465,9	0,0	39.206.287,0

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO
 Chefe do Poder Executivo

SOLYMAR DA SILVA PEREIRA
 Responsável Pelo Controle Interno

ROBERTA GOMES FONSECA
 Responsável Pela Administração Financeira

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D3A67FDF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE 2023 - ANEXO 1 B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023										
LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1										RS1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO h = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2023 (f)		No Bimestre	Até 12/2023 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.227.566,1	207.801.498,6	21.701.651,2	172.707.285,2	35.094.213,4	24.524.488,5	131.943.491,0	75.858.007,6	130.192.791,3	40.763.794,2
DESPESAS CORRENTES	90.953.312,2	144.112.788,9	19.993.793,2	130.174.522,3	13.938.266,6	22.768.493,8	120.784.973,5	23.327.815,4	119.223.831,6	9.389.548,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.932.858,4	77.555.000,9	11.530.839,9	73.178.337,2	4.376.663,7	10.990.826,7	70.884.008,2	6.670.992,7	69.755.331,2	2.294.329,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	515.000,0	3.161,8	65,9	1.227,2	1.934,6	65,8	1.222,7	1.939,1	1.222,7	4,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.505.453,9	66.554.626,3	8.462.887,3	56.994.958,0	9.559.668,3	11.777.601,3	49.899.742,6	16.654.883,7	49.467.277,7	7.095.215,4
DESPESAS DE CAPITAL	27.474.253,9	63.388.709,7	1.707.858,0	42.532.762,9	20.855.946,8	1.755.994,7	11.158.517,5	52.230.192,2	10.968.959,7	31.374.245,4
INVESTIMENTOS	22.335.223,9	57.294.691,1	1.292.061,0	36.563.771,2	20.730.919,9	1.339.377,8	5.189.700,9	52.104.990,2	5.000.143,1	31.374.070,3
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.139.030,0	6.094.018,6	415.797,1	5.968.991,7	125.026,9	416.616,9	5.968.816,6	125.202,0	5.968.816,6	175,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,0	300.000,0	0,0	0,0	300.000,0	0,0	0,0	300.000,0	0,0	0,0

DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	170.000,0	310.110,6	54.544,1	281.485,0	28.625,6	88.114,4	281.485,0	28.625,6	223.604,2	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	119.397.566,1	208.111.609,2	21.756.195,3	172.988.770,2	35.122.839,0	24.612.602,9	132.224.976,0	75.886.633,2	130.416.395,5	40.763.794,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	119.397.566,1	208.111.609,2	21.756.195,3	172.988.770,2	35.122.839,0	24.612.602,9	132.224.976,0	75.886.633,2	130.416.395,5	40.763.794,2
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			10.242.679,7		12.051.260,2	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	119.397.566,1	208.111.609,2	21.756.195,3	172.988.770,2		24.612.602,9	142.467.655,7		142.467.655,7	40.763.794,2
RESERVA DO RPPS	825.000,0	825.000,0	0,0	0,0		825.000,0	0,0		825.000,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2023 (f)		No Bimestre	Até 12/2023 (h)			
DESPESAS CORRENTES	170.000,0	310.110,6	54.544,1	281.485,0	28.625,6	88.114,4	281.485,0	28.625,6	223.604,2	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.000,0	310.110,6	54.544,1	281.485,0	28.625,6	88.114,4	281.485,0	28.625,6	223.604,2	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSOES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	170.000,0	310.110,6	54.544,1	281.485,0	28.625,6	88.114,4	281.485,0	28.625,6	223.604,2	0,0

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO
Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA
Responsável Pela Contabilidade

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO
Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:391E558F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE MENDES - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE 2023 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											
										RS1,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2023 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.052.566,1	208.626.498,6	21.701.651,3	172.707.285,2	99,8	35.919.213,4	24.524.488,4	131.943.490,9	99,8	76.683.007,7	40.763.794,3
Legislativa	4.087.132,1	4.082.132,1	196.357,7	3.877.870,3	2,2	204.261,8	669.105,1	3.810.183,8	2,9	271.948,3	67.686,5
Administração Geral	4.087.132,1	4.082.132,1	196.357,7	3.877.870,3	2,2	204.261,8	669.105,1	3.810.183,8	2,9	271.948,3	67.686,5
Essencial à Justiça	415.100,0	563.719,2	5.852,1	473.162,4	0,3	90.556,8	5.852,1	459.281,6	0,3	104.437,6	13.880,8
Ação Judiciária	415.100,0	563.719,2	5.852,1	473.162,4	0,3	90.556,8	5.852,1	459.281,6	0,3	104.437,6	13.880,8
Administração	13.795.262,1	21.323.623,8	2.703.671,8	19.843.416,1	11,5	1.480.207,7	3.781.400,2	19.473.875,9	14,7	1.849.747,9	369.540,3
Administração Geral	11.186.988,8	18.990.243,8	2.592.623,6	17.586.613,5	10,2	1.403.630,3	3.137.973,0	17.372.506,5	13,1	1.617.737,3	214.107,1
Controle Interno	51.700,0	50.538,7	0,0	50.468,5	0,0	70,2	0,0	50.468,5	0,0	70,2	0,0
Tecnologia da Informação	40.400,0	65.790,0	2.700,0	65.790,0	0,0	0,0	14.966,4	60.822,7	0,0	4.967,3	4.967,3
Formação de Recursos Humanos	80.000,0	21.676,0	0,0	21.676,0	0,0	0,0	0,0	21.676,0	0,0	0,0	0,0
Administração de Receitas	2.436.173,2	2.195.375,4	108.348,2	2.118.868,1	1,2	76.507,3	628.460,8	1.968.402,2	1,5	226.973,1	150.465,9
Segurança Pública	430.200,0	29.060,3	-946,0	27.936,2	0,0	1.124,1	7.344,9	10.281,1	0,0	18.779,2	17.655,1
Policciamento	400.000,0	25.000,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	7.344,9	7.344,9	0,0	17.655,1	17.655,1
Defesa Civil	30.200,0	4.060,3	-946,0	2.936,2	0,0	1.124,1	0,0	2.936,2	0,0	1.124,1	0,0
Assistência Social	2.895.359,4	6.575.628,9	753.509,9	5.937.047,7	3,4	638.581,2	850.812,9	5.612.196,3	4,2	963.432,6	324.851,4
Administração Geral	2.276.873,3	5.594.503,8	671.448,2	5.251.706,3	3,0	342.797,5	698.664,4	4.983.591,2	3,8	610.912,7	268.115,1
Assistência ao Idoso	75.700,0	287.899,0	25.191,0	221.636,3	0,1	66.262,7	92.159,5	199.929,7	0,2	87.969,4	21.706,6
Assistência ao Portador de Deficiência	6.500,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0
Assistência à Criança e ao	160.386,2	222.866,8	1.042,3	114.660,9	0,1	108.205,9	826,0	114.389,6	0,1	108.477,2	271,3

			Bimestre	(b)	(b)		Bimestre	(d)	(d)		
FONTE:											
Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.											
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO
Chefe do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIROCOSTA BARBOSA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1D018053

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DEMO. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE 2023 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023		
LRF, art 53, inciso II - Anexo 4		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 6º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	1.143.631,5	4.787.288,7
Receitas de Contribuições dos Segurados	8.742,8	1.526.441,7
Civil	8.742,8	1.526.441,7
Ativo	5.108,0	1.526.441,7
Inativo	1.453,9	0,0
Pensionista	2.180,9	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	1.062.193,0	2.192.279,3
Civil	1.062.193,0	2.192.279,3
Ativo	1.062.193,0	2.192.279,3
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	72.695,7	1.068.564,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	72.695,7	1.068.564,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	3,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	3,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.143.631,5	4.787.288,7

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bim/2023	DESPESAS PAGAS Até 6º Bim/2023	INSCRITAS EM RPMP No Exercício
Benefícios - Civil	618.831,4	345.603,3	345.603,3	345.603,3	0,0
Aposentadorias	298.831,4	229.154,2	229.154,2	229.154,2	0,0
Pensões	320.000,0	116.449,1	116.449,1	116.449,1	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	618.831,4	345.603,3	345.603,3	345.603,3	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	524.800,1	4.441.685,4	4.441.685,4	4.441.685,4	4.787.288,7

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	825.000,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0

Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	Até 6º Bim/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	19.106.542,0
Outros Bens e Direitos	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	19.106.542,0

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO	
Chefe Do Poder Executivo	
MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA	
Responsável Pela Contabilidade	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 6º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	6.573.199,9	8.634.398,4
Receitas de Contribuições dos Segurados	27.119,4	2.629.852,8
Civil	27.119,4	2.629.852,8
Ativo	8.255,4	2.595.727,6
Inativo	14.510,8	30.334,0
Pensionista	4.353,2	3.791,2
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	5.675.431,4	4.992.312,8
Civil	5.675.431,4	4.992.312,8
Ativo	5.675.431,4	4.992.312,8
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	870.649,1	1.012.232,8
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	870.649,1	1.012.232,8
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	6.573.199,9	8.634.398,4

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS 6º Bim/2023	DESPESAS PAGAS 6º Bim/2023	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6º Bim/2023
Benefícios - Civil	5.721.000,0	5.921.000,0	5.663.809,4	5.663.809,4	5.663.809,4	0,0
Aposentadorias	5.199.800,0	5.399.800,0	5.176.416,7	5.176.416,7	5.176.416,7	0,0
Pensões	521.200,0	521.200,0	487.392,7	487.392,7	487.392,7	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	5.721.000,0	5.921.000,0	5.663.809,4	5.663.809,4	5.663.809,4	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	852.199,9	652.199,9	2.970.589,0	2.970.589,0	2.970.589,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.495,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2023
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO	
Chefe Do Poder Executivo:	
MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA	
Responsável Pela Contabilidade:	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS 6º Bim/2023	DESPESAS PAGAS 6º Bim/2023	INSCRITAS EM RPNP 6º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	522.000,0	512.000,0	448.115,2	437.515,2	436.076,9	10.600,0
Despesas de Capital (XIV)	30.000,0	40.000,0	33.536,7	33.536,7	33.536,7	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS	552.000,0	552.000,0	481.651,9	471.051,9	469.613,6	10.600,0

(XV)=(XIII+XIV)							
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-552.000,0	-552.000,0	-481.651,9	-471.051,9	-469.613,6	-----	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII)	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO
Chefe Do Poder Executivo: Jorge
MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA
Responsável Pela Contabilidade:

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0E9A498A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE 2023 - ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023		
LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b		RS Milhares
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Em 31/Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.508.923,30	41.627.592,70
DEDUÇÕES (XXIX)	47.599.258,00	37.314.621,80
Disponibilidade de Caixa	47.599.258,00	37.314.621,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.957.314,00	49.674.413,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.201.550,40	12.462.363,00
(-) Depósitos Restituíveis	156.505,60	-102.571,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.090.334,70	4.312.970,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-14.403.305,60	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	10.260.812,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-24.664.118,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	-31.982.171,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-13.114.396,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-13.114.396,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	825.000,00

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO
Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2EC3B6CE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE 2023 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023		
LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a	RS1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	104.862.273,3	134.377.518,4
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.699.172,5	8.697.458,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	912.477,1	1.250.531,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.881.955,9	2.717.337,3
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	266.158,7	226.026,3
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.024.829,7	3.263.954,9
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.613.751,1	1.239.609,3
Contribuições	2.757.560,8	5.921.819,0
Receita Patrimonial	2.234.787,1	7.300.705,3
Aplicações Financeiras (II)	2.234.787,1	7.300.705,3
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Transferências Correntes ¹	90.438.993,0	110.293.027,2
Cota Parte FPM (80%)	18.210.087,5	21.797.155,6
Cota Parte ICMS (80%)	19.199.669,1	18.191.612,1
Cota Parte IPVA (80%)	1.656.796,0	1.841.926,0
Cota Parte ITR (80%)	1.125,7	1.291,5
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	565.628,1	509.280,7
Transferências do FUNDEB	14.637.900,0	13.086.262,3
Outras Transferências Correntes	36.167.786,6	54.865.499,0
Demais Receitas Correntes	2.731.759,9	2.164.508,0
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	2.731.759,9	2.164.508,0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	102.627.486,2	127.076.813,1
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.344.367,0	905.545,1
Operações de Crédito (VI)	100,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	100,0	1.355,8
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	100,0	1.355,8
Transferências de Capital	11.344.167,0	904.189,3
Convênios	3.346.129,7	904.189,3
Outras Transferências de Capital	7.998.037,3	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	11.344.267,0	905.545,1
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	113.971.753,2	127.982.358,2

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	144.112.788,9	130.174.522,3	120.784.973,5	119.223.831,6	278.724,3	7.799.365,1	7.799.365,1
Pessoal e Encargos Sociais	77.555.000,9	73.178.337,2	70.884.008,2	69.755.331,2	3.542,3	127.429,9	127.429,9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.161,8	1.227,2	1.222,7	1.222,7	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	66.554.626,3	56.994.958,0	49.899.742,6	49.467.277,7	275.182,0	7.671.935,2	7.671.935,2
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	144.109.627,1	130.173.295,1	120.783.750,8	119.222.608,9	278.724,3	7.799.365,1	7.799.365,1
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	63.388.709,7	42.532.762,9	11.158.517,5	10.968.959,7	8.622,4	9.354.119,4	9.354.119,4
Investimentos	57.294.691,1	36.563.771,2	5.189.700,9	5.000.143,1	8.622,4	9.354.119,4	9.354.119,4
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	6.094.018,6	5.968.991,7	5.968.816,6	5.968.816,6	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	57.294.691,1	36.563.771,2	5.189.700,9	5.000.143,1	8.622,4	9.354.119,4	9.354.119,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.125.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	202.529.318,2	166.737.066,3	125.973.451,7	124.222.752,0	287.346,6	17.153.484,5	17.153.484,5
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) --	--	--	--	-13.681.224,9	--	--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	7.319.275,6
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.222,7
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-6.363.172,0
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
Nota :!Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.	0,0

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:826AFCEB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE 2023 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023											
LRF, art 53, inciso V - Anexo 7										RS1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo	
	Exerc. Ant.	2022									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)											
EXECUTIVO (I)											
PREFEITURA MENDES	-171.885,5	128.965,4	0,0	266.146,6	-309.066,7	-	2.412.953,1	5.845.674,8	52.418,5	4.197.612,1	-817.308,9
FUNDO MUN SAÚDE MENDES	2.045.935,4	21.200,0	269,3	20.930,7	2.045.935,4	-	4.357.616,4	24.906.439,3	22.657,4	10.936.851,8	9.589.313,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MENDES	167.722,3	0,0	0,0	0,0	167.722,3	-	324.209,6	27.639,3	5.950,0	21.689,3	-324.209,6
FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESC MENDES	18.612,1	0,0	0,0	0,0	18.612,1	-	22.670,9	0,0	0,0	0,0	-22.670,9
FUNDO PENSOES PREV SERV PUB MENDES	0,0	0,0	0,0	393,5	-393,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN EDUCACAO MENDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.529.072,6	582.082,2	1.979.245,7	967.744,7	
FUNDO MUN DIR IDOSO MENDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.468,5	0,0	1.468,5	0,0	
LEGISLATIVO (II)											
CAMARA MENDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33.600,0	0,0	33.600,0	0,0	
FUNDO ESP CAMARA MENDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (I)	2.060.384,3	150.165,4	269,3	287.470,8	1.922.809,6	-	7.117.450,0	34.343.894,5	663.108,1	17.170.467,4	9.392.869,0
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)											
EXECUTIVO (I)											
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MENDES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.200,2	0,0	10.200,2	0,0	
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.200,2	0,0	10.200,2	0,0	
TOTAL (I + II)	2.060.384,3	150.165,4	269,3	287.470,8	1.922.809,6	-	7.117.450,0	34.354.094,7	663.108,1	17.180.667,6	9.392.869,0
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO											
Chefe Do Poder Executivo											
MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA											
Responsável Pela Contabilidade											

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:16A3941F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMO. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2023					
LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9					RS1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	100,0		0,0		100,0
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	63.388.709,7	42.532.762,9	11.158.517,5	31.374.245,4	20.855.946,8
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	63.388.709,7	42.532.762,9	11.158.517,5	31.374.245,4	20.855.946,8
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	63.388.609,7	42.532.762,9	--	--	20.855.846,8

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F4160C2D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 – ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2023							
LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11							RS\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	100,0			1.355,8			-1.255,8
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100,0			1.355,8			-1.255,8
Alienação de Bens Móveis	0,0			1.355,8			-1.355,8
Alienação de Bens Imóveis	100,0			0,0			100,0
TOTAL	100,0			1.355,8			-1.255,8
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)			DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)		SALDO ATUAL (j) = (h + i)	
	0,0			1.355,8		1.355,8	

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

E Outro
Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D4DD0F72

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023				
ADCT, art 77 - Anexo 12				RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.085.421,6	5.085.421,6	7.457.849,7	146,7
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	912.477,2	912.477,2	1.250.531,2	137,0
IPTU	670.199,6	670.199,6	974.507,3	145,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	242.277,6	242.277,6	276.023,9	113,9
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	266.158,7	266.158,7	226.026,3	84,9
ITBI	264.712,5	264.712,5	220.801,6	83,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.446,2	1.446,2	5.224,7	361,3
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.881.956,0	1.881.956,0	2.717.337,3	144,4
ISS	1.841.265,7	1.841.265,7	2.668.274,0	144,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.690,3	40.690,3	49.063,3	120,6
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.024.829,7	2.024.829,7	3.263.954,9	161,2
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.185.593,6	48.185.593,6	50.564.633,8	104,9
Cota-Parte FPM	21.406.570,0	21.406.570,0	24.508.437,0	114,5
Cota-Parte ITR	1.407,1	1.407,1	1.614,3	114,7
Cota-Parte ICMS	23.999.586,4	23.999.586,4	23.115.574,2	96,3
Cota-Parte IPVA	2.070.995,0	2.070.995,0	2.302.407,4	111,2
Cota-Parte IPI-Exportação	707.035,1	707.035,1	636.600,9	90,0
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	53.271.015,2	53.271.015,2	58.022.483,5	108,9

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até Bim/2023 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	20.000,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	384.890,5	192.326,7	68.734,7	35,7	29.376,2	15,3	29.376,2	15,3	39.358,5
Despesas Correntes	218.124,3	75.560,5	68.734,7	91,0	29.376,2	38,9	29.376,2	38,9	39.358,5
Despesas de Capital	166.766,2	116.766,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	247.532,3	135.428,6	111.868,5	82,6	88.517,0	65,4	88.517,0	65,4	23.351,5
Despesas Correntes	247.532,3	135.428,6	111.868,5	82,6	88.517,0	65,4	88.517,0	65,4	23.351,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

E Outro
Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.097.183,1	11.247.010,3	10.844.282,5	96,4	10.678.357,9	94,9	10.503.040,5	93,4	165.924,6
Despesas Correntes	8.514.533,3	10.951.763,3	10.726.174,3	97,9	10.564.196,9	96,5	10.388.879,4	94,9	161.977,4
Despesas de Capital	582.649,8	295.247,0	118.108,2	40,0	114.161,1	38,7	114.161,1	38,7	3.947,1
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	9.749.605,9	11.574.765,6	11.024.885,7	95,2	10.796.251,1	93,3	10.620.933,7	91,8	228.634,6

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	11.024.885,7	10.796.251,1	10.620.933,7
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.024.885,7	10.796.251,1	10.620.933,7
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.703.372,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.321.513,2	2.321.513,2	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,0	18,6	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)				0,0
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)-(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2023 (regulamentação nova)	8.703.372,5	11.024.885,7	2.321.513,2	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	2.321.513,2
Empenhos de 2022 (regulamentação nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,0

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

E Outro
Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior) 0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS <Período Atual> (b)		% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até Bim/2023 (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	356.810,0	3.276.822,4	1.743.370,5	53,2	1.036.814,2	31,6	918.079,2	28,0	706.556,3	
Despesas Correntes	304.375,0	3.149.587,4	1.703.470,5	54,1	1.036.814,2	32,9	918.079,2	29,1	666.656,3	
Despesas de Capital	52.435,0	127.235,0	39.900,0	31,4	0,0	0,0	0,0	0,0	39.900,0	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.604.032,7	31.774.890,6	20.902.792,6	65,8	15.772.066,6	49,6	14.944.752,6	47,0	5.130.726,0	
Despesas Correntes	6.484.230,4	20.507.297,0	19.623.249,2	95,7	15.282.717,1	74,5	14.455.403,0	70,5	4.340.532,1	
Despesas de Capital	8.119.802,3	11.267.593,6	1.279.543,5	11,4	489.349,6	4,3	489.349,6	4,3	790.193,9	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.835,0	46.835,0	43.673,2	93,2	43.673,2	93,2	43.673,2	93,2	0,0	
Despesas Correntes	46.735,0	46.735,0	43.673,2	93,4	43.673,2	93,4	43.673,2	93,4	0,0	
Despesas de Capital	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,0	13.697,6	42.419,0	309,7	26.627,0	194,4	26.627,0	194,4	15.792,0	
Despesas Correntes	0,0	13.697,6	14.993,0	109,5	0,0	0,0	0,0	0,0	14.993,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	27.426,0	INF	26.627,0	INF	26.627,0	INF	799,0	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.693.687,3	38.385.108,2	31.156.588,8	81,2	16.786.604,2	43,7	16.729.312,1	43,6	14.369.984,6	

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

E Outro
Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

Despesas Correntes	686.387,3	5.171.514,0	26.320.385,5	508,9	13.785.532,2	266,6	13.729.270,3	265,5	12.534.853,3
Despesas de Capital	1.007.300,0	33.213.594,2	4.836.203,2	14,6	3.001.072,0	9,0	3.000.041,8	9,0	1.835.131,2
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	16.701.365,0	73.497.353,8	53.888.844,1	73,3	33.665.785,2	45,8	32.662.444,1	44,4	20.223.058,9

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até Bim/2023 (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	376.810,0	3.276.822,4	1.743.370,5	53,2	1.036.814,2	31,6	918.079,2	28,0	706.556,3	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	14.988.923,2	31.967.217,3	20.971.527,3	65,6	15.801.442,8	49,4	14.974.128,8	46,8	5.170.084,5	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	294.367,3	182.263,6	155.541,7	85,3	132.190,2	72,5	132.190,2	72,5	23.351,5	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	0,0	13.697,6	42.419,0	309,7	26.627,0	194,4	26.627,0	194,4	15.792,0	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	10.790.870,4	49.632.118,5	42.000.871,3	84,6	27.464.962,1	55,3	27.232.352,6	54,9	14.535.909,2	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	26.450.970,9	85.072.119,4	64.913.729,8	76,3	44.462.036,3	52,3	43.283.377,8	50,9	20.451.693,5	
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	26.450.970,9	85.072.119,4	64.913.729,8	76,3	44.462.036,3	52,3	43.283.377,8	50,9	20.451.693,5	

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

E Outro
Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D230F05E

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO
DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE 2023 - ANEXO 13**

MUNICÍPIO DE MENDES - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023				
Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		RS 1,00
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
				SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)

TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	133.220.294,0	128.140.426,7	128.857.099,9	129.577.781,4	130.302.493,5	131.031.258,9	131.764.100,2	132.501.040,1	133.242.101,7	133.987.307,9	134.736.682,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fonte :											

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

E Outro

Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8503FA22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - PODER EXECUTIVO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE 2023 - ANEXO 14

MUNICÍPIO DE MENDES - PODER EXECUTIVO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023	
LRf, art 48 - Anexo 14	R\$1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	120.222.666,0
Previsão Atualizada da Receita	120.222.666,0
Receitas Realizadas	142.467.655,7
Deficit Orçamentário	30.521.114,5
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	-11.941.590,2
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	119.397.566,1
Créditos Adicionais	88.714.043,1
Dotação Atualizada	208.111.609,2
Despesas Empenhadas	172.988.770,2
Despesas Liquidadas	132.224.976,0
Superavit Orçamentário	0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	172.988.770,2
Despesas Liquidadas	132.224.976,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	128.140.426,7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	4.787.288,7
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	345.603,3
Resultado Previdenciário (III-IV)	4.441.685,4

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,0	-6.363.172,0	0,0%	
Resultado Primário	0,0	-13.681.224,9	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.210.549,7	269,3	287.470,8	1.922.809,6
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	27.203.044,7	663.108,1	17.147.067,6	9.392.869,0

Poder Legislativo	33.600,0	0,0	33.600,0	0,0
TOTAL	29.447.194,4	663.377,4	17.468.138,4	11.315.678,6
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	18.131.337,4	%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	11.388.517,5	70%	73,8%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito	0,0	100,0		
Despesa de Capital Líquida	42.532.762,9	20.855.946,8		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.355,8	-1.255,8		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,0	0,0		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.024.885,7	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
		0,0%	19,0%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)	0,0%			
FONTE :				
Nota :				

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

E Outro

Chefe Do Poder Executivo

MARCELLE RIBEIRO COSTA BARBOSA

Responsável Pela Contabilidade:

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F85E32BF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE/20123- ANEXO 6

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	128.140.426,7	
Receita Corrente Líquida Ajustada	124.604.499,4	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	64.271.112,4	51,58 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	74.762.699,6	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	71.024.564,6	57,00 %
Limite de Alerta	67.286.429,7	54,00 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.312.970,9	3,42 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	153.768.512,0	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	20.502.468,3	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	8.969.829,9	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	1.613.465,8	15.088.718,6
Nota :		

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO

Chefe do Poder Executivo

SOLYMAR DA SILVA PEREIRA

Responsável Pelo Controle Interno

ROBERTA GOMES FONSECA

Responsável Pela Administração Financeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.502 DE 15 ABRIL DE 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre a aplicação das alíquotas das atividades previstas no ISSQN.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, e alíquotas correspondentes, neste Município.**Serviços de informática e congêneres**

CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,00%
1.02	Programação.	2,00%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,00%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2,00%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,00%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2,00%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2,00%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,00%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,00%

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,00%

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,00%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,00%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,00%

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA
4.01	Medicina e biomedicina	5,00%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5,00%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5,00%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5,00%
4.05	Acupuntura.	5,00%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5,00%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5,00%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5,00%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5,00%
4.10	Nutrição.	5,00%
4.11	Obstetrícia.	5,00%
4.12	Odontologia.	5,00%
4.13	Ortótica.	5,00%
4.14	Próteses sob encomenda.	5,00%
4.15	Psicanálise.	5,00%
4.16	Psicologia.	5,00%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5,00%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,00%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5,00%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,00%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,00%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,00%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,00%

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5,00%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5,00%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5,00%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,00%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5,00%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,00%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,00%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5,00%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5,00%

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5,00%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5,00%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5,00%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5,00%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5,00%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5,00%

7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA
-----	-------------------	----------

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5,00%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	5,00%
7.04	Demolição.	5,00%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,00%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,00%
7.08	Calafetação.	5,00%
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,00%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,00%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,00%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,00%
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, e descasamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,00%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,00%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,00%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,00%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,00%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5,00%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5,00%
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5,00%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5,00%
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5,00%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5,00%
9.03	Guias de turismo.	2,00%
10. Serviços de intermediação e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,00%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,00%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,00%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,00%
10.06	Agenciamento marítimo.	5,00%
10.07	Agenciamento de notícias.	5,00%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5,00%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5,00%
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,00%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,00%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5,00%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5,00%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5,00%
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
12.01	Espectáculos teatrais.	2,00%
12.02	Exibições cinematográficas.	2,00%
12.03	Espectáculos circenses.	2,00%
12.04	Programas de auditório.	2,00%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,00%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,00%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,00%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,00%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2,00%
12.10	Corridas e competições de animais.	2,00%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,00%
12.12	Execução de música.	2,00%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,00%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2,00%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,00%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,00%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,00%
13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2,00%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	2,00%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2,00%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,00%
14. Serviços relativos a bens de terceiros.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%
14.02	Assistência técnica.	5,00%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%

14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5,00%
14.05	Restauração, recondição, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5,00%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5,00%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5,00%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5,00%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	5,00%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5,00%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5,00%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5,00%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5,00%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5,00%
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5,00%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5,00%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%
15.08	Emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados a transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%
16. Serviços de transporte de natureza municipal.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	5,00%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,00%
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5,00%
17.02	Datilografia, digitação, stenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5,00%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5,00%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5,00%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,00%
17.08	Franquia (franchising).	5,00%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,00%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5,00%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5,00%
17.13	Leilão e congêneres.	5,00%
17.14	Advocacia.	5,00%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,00%
17.16	Auditoria.	5,00%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5,00%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5,00%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,00%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5,00%
17.21	Estatística.	5,00%
17.22	Cobrança em geral.	5,00%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,00%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2,00%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5,00%
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5,00%
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,00%
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
20.01	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,00%

20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,00%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,00%
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00%
22. Serviços de exploração de rodovia.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00%
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,00%
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5,00%
25. Serviços funerários.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5,00%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5,00%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5,00%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5,00%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5,00%
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5,00%
27. Serviços de assistência social.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
27.01	Serviços de assistência social.	5,00%
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,00%
29. Serviços de biblioteconomia.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5,00%
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,00%
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,00%
32. Serviços de desenhos técnicos.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3,00%
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,00%
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,00%
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,00%
36. Serviços de meteorologia		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
36.01	Serviços de meteorologia	5,00%
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,00%
38. Serviços de museologia.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
38.01	Serviços de museologia.	2,00%
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5,00%
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
CÓD	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3,00%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E5754D0A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
PARECER Nº02/CME/2024

Estabelece Normas e Procedimentos de **Avaliação** do Desempenho Escolar do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

HISTÓRICO

O **Conselho Municipal de Educação(CME)**, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e procedimentos para a *Avaliação* do Desempenho Escolar no Sistema Municipal de Ensino com base nas alterações legais.

CONSIDERANDO

- Lei 12.796, de 04 de abril de 2013;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009;
- Portaria SEEDUC/SUGEN Nº 419, de 27 de setembro de 2013;
- Base Nacional Comum Curricular;
- Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015;
- Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021;
- Lei nº 906 de 11 de abril de 2024- Educação em Escola de Tempo Integral.

RESOLVE

Art. 1º - Na Educação Infantil à partir dos 4 anos, a Avaliação do Desempenho da criança não terá objetivo na seleção, promoção ou classificação, mas será feita através de relatório próprio (**Anexos I, II e III**) no final de cada bimestre, em conformidade com o Art. 10 da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que garante:

I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II – a utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, desenhos, álbuns etc.);

III – a continuidade dos processos de aprendizagem por meio de criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transição no interior da instituição, transição creche/ pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental).

§ 1º - O professor deverá observar cotidianamente os avanços e as dificuldades dos alunos e da turma visando a replanejar as suas ações, a fim de fazer uma sondagem para subsidiar as discussões no Conselho de Avaliação, bem como a elaboração do relatório por bimestre.

§ 2º - O processo de Avaliação do Desempenho do aluno deverá permitir conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e aos seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, portanto faz-se necessária a assinatura do responsável em todos os relatórios dos bimestres.

§3º - Na Educação Infantil, a criança não pode ser reprovada por não atingir frequência mínima de 60% (sessenta por cento), no entanto, pais e escolas serão responsabilizados pelo não cumprimento desta frequência.

Art. 2º - No 1º ano do Ensino Fundamental I e Fase I da Educação de Jovens e Adultos(EJA), a Avaliação do Desempenho Escolar será diagnóstica, continuada e diversificada de maneira a subsidiar o fazer pedagógico do professor, assim como oferecer informações sobre o desempenho escolar do aluno, sendo registrada em relatório por bimestre (**Anexo IV**), não podendo ser retido.

§ 1º - Em caso de transferência do 1º ano e Fases I no transcorrer do bimestre, o relatório deverá ser preenchido parcialmente, até a data da transferência, com as devidas observações do professor e anexado ao documento de transferência do aluno.

Art. 3º - A partir do 2º ano do Ensino Fundamental I e da Fase II da Educação de Jovens e Adultos(EJA), a Avaliação do Desempenho Escolar terá caráter diagnóstico, classificatório, reflexivo e inclusivo, devendo oferecer suporte para o replanejamento do trabalho pedagógico, sendo registrada pelo professor em diário de classe ou outro instrumento indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A partir deste ano de escolaridade, o aluno poderá ficar retido.

§ 1º - A partir do 2º ano do Ensino Fundamental I e da Fase II da Educação de Jovens e Adultos(EJA), a Unidade Escolar utilizará escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por bimestre, para registrar o desempenho do aluno nos componentes curriculares das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 2º - Nas avaliações por bimestre, deverão ser utilizados, no mínimo, 3 (três) instrumentos avaliativos diferenciados com valores definidos pelo professor, não devendo nenhum ser superior a 50% (cinquenta por cento). Cabe à equipe pedagógica da escola e ao professor regente da turma, estabelecer uma programação curricular específica para atender ao aluno em suas dificuldades, utilizando estratégias como, reforço escolar, reagrupamento, material de apoio e outros.

Parágrafo Único – Cada Instituição deverá organizar um cronograma para realização das avaliações bimestrais e constar no Projeto Político Pedagógico (PPP).

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 4º - A Avaliação dos alunos com deficiência e/ou necessidades específicas seguirá as normas deste Parecer, obrigatoriamente registrada em relatório de acompanhamento, preenchido pelo docente, em todos os anos de escolaridade/fase e componentes curriculares, por bimestre (**Anexo VI e VII**), no qual deverá ser registrado seu desenvolvimento socioeducativo, levando em conta as potencialidades e possibilidades de cada indivíduo.

§ 1º - O professor da sala de aula e o professor da sala de recursos multifuncionais deverão realizar adaptações curriculares, utilizando recursos didáticos diversificados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos com deficiência e/ou necessidades específicas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, respeitando a frequência obrigatória.

§ 2º - O profissional de apoio escolar (mediador), deverá preencher uma ficha de acompanhamento e rendimento diário do aluno atendido. (**Anexo VIII**)

§ 3º - A avaliação dos alunos com deficiência e/ou necessidades específicas não é capaz de ensejar a retenção do aluno no ano de escolaridade/fase, salvo casos em que os responsáveis autorizem a retenção dos mesmos de acordo com seu rendimento/evolução, no prazo máximo de 1(um) ano por escolaridade.

§ 4º - A aceleração de ano/fase dos alunos com altas habilidades ou superdotação será concedida segundo laudo clínico e pedagógico, sob orientação da equipe técnica.

Art. 5º - Aos alunos com Necessidades Específicas: Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem e comportamento deverá ter acompanhamento pedagógico diferenciado e específico às suas necessidades.

DA RECUPERAÇÃO PARALELA DA APRENDIZAGEM

Art. 6º - Os estudos de recuperação paralela são oferecidos obrigatoriamente sempre que o aluno apresentar dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, durante cada bimestre e, aplicado a partir do 2º ano do Ensino Fundamental I e da Fase II da Educação de Jovens e Adultos(EJA), sendo registrados pelo professor no diário de classe.

§ 1º - O planejamento e os procedimentos relativos à recuperação paralela da aprendizagem constarão no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§ 2º - O processo de recuperação paralela da aprendizagem será realizado após cada instrumento aplicado no bimestre, caso o aluno não atinja 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - Os resultados dos procedimentos de recuperação paralela somente substituirão os alcançados nas avaliações efetuadas durante o bimestre quando houver progressão da aprendizagem do aluno.

Parágrafo Único – Cada Instituição deverá organizar um cronograma para realização das avaliações de recuperação paralela e constar no Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 7º - Os estudos de recuperação da aprendizagem desenvolvidos de forma paralela poderão ser realizados utilizando-se as seguintes estratégias:

I - atividades diversificadas oferecidas durante a aula;

II - plano de trabalho organizado pelo professor para estudo independente por parte do aluno;

III - atividades em horários complementares na própria Unidade Escolar.

Parágrafo Único – Os instrumentos avaliativos de recuperação paralela deverão ficar arquivados na Unidade Escolar.

DA ADEQUAÇÃO CURRICULAR

Art. 8º - Adequação Curricular é o processo pedagógico excepcional, adotado pela Unidade Escolar, com o objetivo de, através de ações diversificadas de ensino-aprendizagem, promover a oferta de atividades específicas que busquem garantir ao aluno pleno acesso aos conteúdos previstos nas disposições curriculares adotadas, segundo os objetivos definidos para o respectivo período de escolaridade.

Art. 9º - A adequação curricular será adotada:

I - Nos casos de matrículas realizadas durante o bimestre em que não exista similaridade na composição da Matriz Curricular praticada entre a Unidade Escolar de origem e de destino.

II - Nos casos de matrículas realizadas durante o bimestre, em momento posterior ao fim do mesmo e que, independente da motivação, não apresentam registros de realização de atividades referentes aos períodos anteriores.

DA RETENÇÃO

Art. 10 - A retenção poderá ocorrer quando:

§ 1º - O aluno não apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total da carga horária prevista no bimestre, no ano de escolaridade do Ensino Fundamental I, II e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

§ 2º - A partir do 2º ano do Ensino Fundamental I, o aluno cujo somatório das avaliações dos 4 (quatro) bimestres não totalizarem, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

§ 3º - A partir da Fase II da Educação de Jovens e Adultos(EJA), o aluno cujo somatório das avaliações dos 2 (dois) bimestres não totalizarem, no mínimo, 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único - Em caso de retenção, o aluno deverá cursar o ano em que estava matriculado.

DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 11 - A progressão parcial, sob a forma de dependência, é admitida no Ensino Fundamental (Anos Finais) bem como na Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fases Finais), em até 02 (duas) disciplinas da Base Nacional Comum, observado os seguintes critérios:

I – em disciplinas diferentes no mesmo ano de escolaridade;

II – em disciplinas diferentes em ano de escolaridade diferente;

III – na mesma disciplina em ano de escolaridade diferente.

Art. 12 - O planejamento e os procedimentos da progressão parcial deverão constar do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 13 - Em caso de reprovação, o professor da disciplina em que o aluno ficar em dependência, elaborará um Plano de Estudos (**Anexo IX**) especificando os conhecimentos que não foram construídos pelo discente, constando, no mínimo, 02 (duas) atividades diversificadas (trabalhos, pesquisas, exercícios e outras) e 01 (uma) avaliação escrita.

§ 1º - O valor dos instrumentos avaliativos da dependência é de 10,0 (dez) pontos, sendo 5,0 (cinco) pontos para as atividades diversificadas e 5,0 (cinco) pontos para a avaliação escrita.

§ 2º - O Plano de Estudos, as atividades diversificadas, a avaliação escrita e seus respectivos gabaritos deverão ser entregues ao secretário ou ao diretor da Unidade Escolar, imediatamente, após o último Conselho de Avaliação do ano letivo no qual o aluno ficou em dependência.

§ 3º - As atividades diversificadas e a avaliação escrita serão aplicadas no 1º bimestre do ano subsequente e corrigidas pelo professor que deixou o aluno em dependência na disciplina, ou na falta deste, por um outro designado pelo diretor.

§ 4º - O aluno deverá entregar as atividades diversificadas na data marcada pelo professor. Nesta mesma data, deverá também fazer a avaliação escrita.

§ 5º - As atividades propostas no Plano de Estudos, as normas, os critérios de avaliação para promoção na dependência deverão estar explicitadas em Termo de Compromisso (**Anexo X**) a ser assinado pelo aluno, quando maior de idade, ou pelo seu responsável, quando menor.

I – Caso o aluno atinja 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no **somatório** das notas das atividades aplicadas e da avaliação escrita, este será considerado aprovado no bimestre em que realizou a avaliação. Caso contrário, será oportunizado ao aluno realizar a dependência nos bimestres subsequentes, em que serão aplicadas outras atividades/avaliações em substituição das anteriores.

II – As notas da dependência deverão ser registradas em ata específica ao final de cada bimestre. (**Anexo XI**)

III – Se o aluno não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em todas as avaliações aplicadas (1º, 2º, 3º e 4º bimestres), será considerado reprovado, devendo cursar a dependência no ano subsequente.

§ 6º No caso de transferência expedida, deverá estar em anexo ao Histórico Escolar o Plano de Estudos, as atividades diversificadas, a avaliação e seus respectivos gabaritos.

§ 7º No caso de transferência recebida, não constando o Plano de Estudos, as atividades diversificadas e a avaliação, o professor que estiver lecionando na disciplina em que o aluno encontra-se em dependência ficará responsável pela aplicação desta.

Art. 14. O aluno em progressão, sob a forma de dependência, deverá constar na relação nominal no final do diário de classe, devendo ser registrada a sua nota na coluna do bimestre em que foi aprovado.

Art. 15. O Plano de Estudos, Termo de Compromisso, Atividades Desenvolvidas, assim como qualquer documentação referente à dependência deverão ser arquivados na pasta individual do aluno.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 16. O processo de reclassificação deverá constar, obrigatoriamente, no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar de maneira a posicionar o aluno adequadamente considerando-o em suas dimensões: cognitiva, afetiva e nas relações sociais.

Art. 17. O processo de reclassificação que ocorrerá no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos(EJA) abrange:

O aluno transferido de outro estabelecimento de ensino que demonstrar desenvolvimento nas competências e habilidades excepcionalmente superior ao que está previsto na proposta curricular elaborada pela escola;

O aluno da própria escola que demonstrar ter atingido nível de desenvolvimento na aprendizagem igual ou superior ao mínimo previsto para aprovação no ano de escolaridade/fase cursada e tiver sido reprovado por insuficiência de frequência.

A reclassificação é vedada para a etapa inferior à anteriormente cursada.

Art. 18. No processo de reclassificação referente à alínea “a”, deverá ser feita uma avaliação escrita com todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular. No que se refere à alínea “b”, deverá ser feita uma análise do desempenho do aluno pelo Conselho de Avaliação tendo este, decisão soberana sobre o resultado.

Art. 19. O resultado da reclassificação deve ser registrado em Ata e constar, obrigatoriamente, na Ficha Individual do aluno e em seu Histórico Escolar, na parte referente à observação.

Parágrafo Único: O processo de reclassificação, para fins de registro e promoção, utilizará como referencial escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo promovido o discente que alcançar nota mínima de 50% (cinquenta por cento) em todos os componentes curriculares avaliados.

DO PLANO ESPECIAL DE ESTUDO

Art. 20. Para fins deste Parecer, considera-se Plano Especial de Estudo o conjunto de atividades pedagógicas diversificadas que, segundo os objetivos propostos pela Unidade Escolar através de material didático específico construído com base nas disposições curriculares adotadas, tem por meta subsidiar as ações pedagógicas de recuperação de estudos, progressão parcial, adequação curricular e outras ações de ensino-aprendizagem que visem a propiciar o alcance dos objetivos propostos para o respectivo período de escolaridade.

Parágrafo Único: O Plano Especial de Estudo (**Anexo XII**), respeitadas as especificidades dos fins a que se destina, será construído a partir dos indicadores do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, em diálogo com os registros da vida escolar do discente, e terá como unidade pedagógica mínima 01 (um) bimestre, registrando-se os resultados em relatório específico de rendimento, o qual integrará a pasta individual do discente.

Art. 21. O Plano Especial de Estudo será elaborado pela equipe de professores da respectiva disciplina, sob orientação da Equipe Técnico-Pedagógica, com base nas disposições curriculares adotadas, sendo composto por atividades diversificadas, tais como pesquisas, trabalhos, exercícios, atividades e outros, bem como as avaliações.

DOS CAMPOS DE CONHECIMENTO E ATIVIDADES/ COMPONENTES EXTRACURRICULARES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 22. Os Componentes Extracurriculares da Educação em Tempo Integral: Letramento em Matemática 03(três) aulas, Letramento em Português 03(três) aulas, Projetos Integradores 02(duas) aulas, Cultura Digital 02(duas) aulas, Expressões Artísticas 02(duas) aulas e Esporte e Lazer 02(duas) aulas, deverão ser oferecidos como parte integrante do Currículo Escolar nas turmas do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Parágrafo Único: Os Campos de Conhecimento e Atividades/ Componentes Extracurriculares da Política de Educação em Escola de Tempo Integral, não serão capazes de ensinar a retenção do aluno no ano de escolaridade, ao final do ano letivo.

DA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO

Art. 23. A Parte Diversificada do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais (Ensino Religioso, Educação Financeira e Leitura), nos Anos Finais (Ensino Religioso, Língua Estrangeira - Inglês, Língua Estrangeira – Espanhol, Educação Financeira), nos anos iniciais da EJA (Ensino Religioso, Educação Financeira e Língua Estrangeira - Inglês) e nos anos finais da EJA (Língua Estrangeira - Inglês, Ensino Religioso e Educação Financeira) constitui componente obrigatório do currículo escolar.

Parágrafo Único – O planejamento da Parte Diversificada constará do Projeto Político Pedagógico, oportunizando o exercício da autonomia e retratando a identidade da Unidade Escolar.

Art. 24. A Língua Estrangeira - Inglês, componente curricular de oferta e matrícula obrigatória, deverá ser oferecida a partir do 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais e da Fase IV da Educação de Jovens e Adultos(EJA).

Art. 25. O Ensino da Língua Estrangeira - Espanhol, parte integrante do currículo escolar, deverá ser oferecido a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II.

Art. 26. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante do currículo escolar, sendo obrigatória a sua oferta pela Unidade Escolar, não constituindo elemento presente nos processos pedagógicos de classificação, reclassificação, recuperação de estudos e progressão parcial.

Art. 27. A parte diversificada do currículo deverá ser oferecida através de disciplinas, e o registro do desempenho e da frequência do aluno deverão fazer parte do Histórico Escolar.

Parágrafo Único – A avaliação das disciplinas da parte diversificada, não é capaz de ensinar a retenção do aluno no ano de escolaridade/fase, ao final do ano letivo.

Art. 28. As disciplinas Produção Textual e Resolução de Problemas Matemáticos, parte integrante do Currículo Escolar, deverá ser oferecida a partir do 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais, 02(duas) aulas semanais e da Fase VI da Educação de Jovens e Adultos(EJA), 01(uma) aula por semana.

Art. 29. As disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática constituirão 04(quatro) aulas semanais cada, como componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

DO CONSELHO DE CLASSE

Art.30. O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e nos marcos regulatórios vigentes, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo ensino-aprendizagem.

Art. 31. Compete ao Conselho de Classe:

I- apresentar e debater o aproveitamento geral da turma, analisando os fatores que influenciaram o rendimento dos alunos;

II- decidir pela aplicação, repetição ou anulação do mecanismo de avaliação do desempenho do aluno, no qual ocorra irregularidade e/ou dúvida quanto ao resultado alcançado;

III- estabelecer mecanismos de recuperação de estudos, concomitantes ao processo de ensino-aprendizagem, que atendam a real necessidade do educando, em consonância com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;

IV- decidir sobre aprovação, reprovação e recuperação do educando, quando o resultado final de aproveitamento apresentar dúvida;

V- discutir e/ou apresentar sugestão de ações que possam aprimorar o comportamento disciplinar das turmas;

VI- definir ações de adequação dos métodos e técnicas de ensino e ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no planejamento, quando houver dificuldade nas práticas educativas, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem;

VII- deliberar sobre a aprovação e o avanço de estudo.

Parágrafo Único - No caso de decisão de aprovação por ato próprio do Conselho de Classe, o resultado deve ser lavrado em Ata própria, registrado na Ficha Individual do Aluno e no Histórico Escolar, sendo mantidas as notas originais e ficando registrada a observação “Aprovado pelo Conselho de Classe”.

Art. 32. As deliberações emanadas do Conselho de Classe devem estar de acordo com os dispositivos desta resolução e com a legislação do ensino vigente.

Art. 33. Como órgão deliberativo, que tem por missão sistematizar os processos de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento no decorrer do bimestre, a reunião do Conselho de Classe terá como base a Ata, previamente elaborada pela Equipe Técnico-Pedagógica.

§ 1º Constarão na Ata do Conselho de Classe, para fins de acompanhamento e avaliação, os alunos que não alcançaram os objetivos propostos para o bimestre, bem como os percentuais mínimos de frequência definidos por lei.

Art. 34. O Conselho de Classe é presidido pelo Orientador Pedagógico e, na sua ausência, pelo Diretor da Unidade Escolar e, secretariado por um dos membros da equipe Técnico-Pedagógica, que lavrará a ata em instrumento próprio.

Parágrafo Único - Na Ata deverão constar, minimamente, os seguintes aspectos:

I- rendimento global da turma;

II- identificação das ações de recuperação paralela, com identificação inequívoca dos alunos que participaram do processo e seus resultados;

III- identificação de eventuais casos de infrequência e respectivos encaminhamentos;

IV- identificação de eventuais ocorrências disciplinares e encaminhamentos.

Art. 35. O Conselho de Classe é constituído por todos os professores das turmas, por representantes da Equipe Técnico-Pedagógica, representação de alunos de cada ano/fase de escolaridade em consonância com os critérios estabelecidos no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, caso haja Grêmio Estudantil.

§1º Poderão, eventualmente, participar representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º O Conselho de Classe será organizado em dois momentos distintos e complementares:

I- **Momento inicial:** para efeito deste Parecer, entende-se como momento inicial aquele destinado a deliberações gerais, que tenham como foco o universo total das relações escolares, excetuando-se discussões acerca do rendimento individual, bem como questões de foro íntimo, com participação de todos os presentes;

II- **Momento final:** para efeito deste Parecer, entende-se como momento final aquele destinado a deliberação específica de rendimento da turma, bem como resultados individuais de cada aluno, com participação restrita aos docentes, equipe técnico-pedagógica e representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3º Todos os integrantes do Conselho de Classe terão direito a participar ativamente dos momentos de análise e discussão, sendo exclusividade dos docentes o direito de voto quanto ao resultado dos processos avaliativos.

Parágrafo Único – Os representantes do Grêmio Estudantil, só participarão do momento inicial do Conselho de Classe.

Art. 36. O Conselho de Classe deve reunir-se, sistematicamente, uma vez ao final do bimestre ou quando convocado pela direção da Unidade Escolar.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 37. É obrigatória a participação dos professores nos Conselhos de Classes e Reuniões Pedagógicas, bem como na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 38. É obrigatório fazer cumprir a Matriz Curricular nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 39. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar orientações para a correta divulgação e cumprimento deste Parecer.

Art. 40. Este Parecer entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO COLEGIADO

O presente Parecer foi aprovado pelos Conselheiros:

Tatiana Dorca Corrêa

Lívia Delfino Faria

Michelli Macedo J. Kort-Kamp

Eleny Bezerra da S. Alvarenga dos Santos

Emília Lacorte dos Santos

Erika dos Santos Gonçalves

Aline Jorge Macedo

Elaine Gonçalves Telhado Lugão

Catiane Moura G. Flor

Angela de S. Lessa

Ana Paula Luciano P. Ramos

Aperibé, 19 de abril de 2024.

ANEXO I**EDUCAÇÃO INFANTIL – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – 2024**

Nome da Instituição: _____

Aluno (a): _____

Professor (a): _____

Turma: _____

() Berçário I () Berçário II

Senhores Pais e/ou Responsáveis,

Avaliar o desenvolvimento infantil é importante porque nos permite refletir sobre as ações educativas mais eficazes que promovam o desenvolvimento das crianças e ampliam seus conhecimentos.

Nesse sentido, avaliar não é apenas medir, comparar ou julgar. Muito mais que isso, a avaliação apresenta uma importância social e política fundamental no fazer pedagógico.

Sendo assim, os registros avaliativos do(a) seu(sua) filho(a) serão realizados por bimestre e terão caráter qualitativo.

Os itens avaliativos serão assinalados, de acordo com a legenda abaixo, e algumas observações mais específicas serão feitas no final de cada Campo de Experiência e, quando necessário, nos atendimentos individuais.

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS

LEGENDA	
S	SIM
N	NÃO
ED	EM DESENVOLVIMENTO

O EU, O OUTRO E O NÓS.	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Percebe que suas ações têm efeitos nas outras crianças e nos adultos.												
Percebe as possibilidades e os limites de seu corpo nas brincadeira e interações das quais participa.												
Interagi com crianças da mesma faixa etária e adultos ao explorar espaços, materiais, objetos, brinquedos.												
Comunica necessidades, desejos e emoções, utilizando gestos, balbucios, palavras.												
Reconhece seu corpo e expressar suas sensações em momentos de alimentação, higiene, brincadeira e descanso.												
Interagi com outras crianças da mesma faixa etária e adultos, adaptando-se ao convívio social.												

CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Movimenta as partes do corpo para exprimir corporalmente emoções, necessidades e desejos.												
Experimenta as possibilidades corporais nas brincadeiras e interações em ambientes acolhedores e desafiantes.												
Imita gestos e movimentos de outras crianças, adultos e animais.												
Participa do cuidado do seu corpo e da promoção do seu bem-estar.												
Utiliza os movimentos de preensão, encaixe e lançamento, ampliando suas possibilidades de manuseio de diferentes materiais e objetos.												

TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Explora sons produzidos com o próprio corpo e com objetos do ambiente.												
Traça marcas gráficas, em diferentes suportes, usando instrumentos riscantes e tintas.												
Explora diferentes fontes sonoras e materiais para acompanhar brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.												

ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Explora e descobre as propriedades de objetos e materiais (odor, cor, sabor, temperatura).												

Explora relações de causa e efeito (transbordar, tingir, misturar, mover e remover etc.) na interação com o mundo físico.												
Explora o ambiente pela ação e observação, manipulando, experimentando e fazendo descobertas.												
Manipula, experimenta, arruma e explora o espaço por meio de experiências de deslocamentos de si e dos objetos.												
Manipula materiais diversos e variados para comparar as diferenças e semelhanças entre eles.												
Vivencia diferentes ritmos, velocidades e fluxos nas interações e brincadeiras (em danças, balanços, escorregadores etc.).												

ESCUta, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Reconhece quando é chamado por seu nome e reconhece os nomes de pessoas com quem convive.												
Demonstra interesse ao ouvir a leitura de poemas e a apresentação de músicas.												
Demonstra interesse ao ouvir histórias lidas ou contadas, observando ilustrações e os movimentos de leitura do adulto-leitor (modo de segurar o portador e de virar as páginas).												
Reconhece elementos das ilustrações de histórias, apontando-os, a pedido do adulto-leitor.												
Imita as variações de entonação e gestos realizados pelos adultos, ao ler histórias e ao cantar.												
Comunica-se com outras pessoas usando movimentos, gestos, balbucios, fala e outras formas de expressão.												
Conhece e manipular materiais impressos e audiovisuais em diferentes portadores (livros, revista, gibí, jornal, cartaz, CD, tablet etc.)												
Participa de situações de escuta de textos em diferentes gêneros textuais (poemas, fábulas, contos, receitas, quadrinhos, anúncios etc.).												
Conhece e manipula diferentes instrumentos e suportes de escrita.												
COMPORTAMENTO OBSERVADO NO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO:												

OBSERVAÇÃO DO PROFESSOR:

1º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

2º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

3º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

4º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

Professor Regente Responsável

Diretor Orientador Pedagógico

Inspetor Escolar

Aperibé, _____ de _____ de _____

ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – 2024

Nome da Instituição: _____

Aluno (a): _____

Professor (a): _____

Turma: _____

() Maternal I () Maternal II

Senhores Pais e/ou Responsáveis,

Avaliar o desenvolvimento infantil é importante porque nos permite refletir sobre as ações educativas mais eficazes que promovam o desenvolvimento das crianças e ampliam seus conhecimentos.

Nesse sentido, avaliar não é apenas medir, comparar ou julgar. Muito mais que isso, a avaliação apresenta uma importância social e política fundamental no fazer pedagógico.

Sendo assim, os registros avaliativos do(a) seu(sua) filho(a) serão realizados por bimestre e terão caráter qualitativo.

Os itens avaliativos serão assinalados, de acordo com a legenda abaixo, e algumas observações mais específicas serão feitas no final de cada Campo de Experiência e, quando necessário, nos atendimentos individuais.

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS

LEGENDA	
S	SIM
N	NÃO
ED	EM DESENVOLVIMENTO

O EU, O OUTRO E O NÓS.	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Demonstra atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos.												
Demonstra imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios.												
Compartilha os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos.												
Comunica-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender.												
Percebe que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças.												
Respeita regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.												
Resolve conflitos nas interações e brincadeiras, com a orientação de um adulto.												

CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Apropria-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras.												
Desloca seu corpo no espaço, orientando-se por noções como frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas.												
Explora formas de deslocamento no espaço (pula, salta, dança), combinando movimentos e seguindo orientações.												
Demonstra progressiva independência no cuidado do seu corpo.												
Desenvolve progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.												

TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED

Cria sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música.													
Utiliza materiais variados com possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar), explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais.													
Utiliza diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.													

ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	
Dialoga com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões.													
Identifica e cria diferentes sons e reconhece rimas e alterações em cantigas de roda e textos poéticos.													
Demonstra interesse e atenção ao ouvir a leitura de histórias e outros textos, diferenciando escrita de ilustrações, e acompanhando, com orientação do adulto-leitor, a direção da leitura (de cima para baixo, da esquerda para a direita).													
Formula e responde perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos.													
Relata experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidas, etc.													
Cria e conta histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos.													
Manuseia diferentes portadores textuais, demonstrando reconhecer seus usos sociais.													
Manipula textos e participa de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias, etc.).													
Manuseia diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos.													

ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	
Explora e descreve semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (textura, massa, tamanho).													
Observa, relata e descreve incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.).													
Compartilha, com outras crianças, situações de cuidado de plantar e animais nos espaços da instituição e fora dela.													
Identifica relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois).													
Classifica objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.).													
Utiliza conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar).													
Conta oralmente objetos, pessoas, livros etc., em contextos diversos.													
Registra com números a quantidade de crianças (meninas e meninos, presentes e ausentes) e a quantidade de objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.).													

COMPORTAMENTO OBSERVADO NO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO:

OBSERVAÇÃO DO PROFESSOR:

1º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

2º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

3º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

4º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

Professor Regente Responsável_____
Diretor Orientador Pedagógico_____
Inspetor Escolar

Aperibé, ____ de _____ de _____.

ANEXO III**EDUCAÇÃO INFANTIL – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – 2024**

Nome da Instituição: _____

Aluno (a): _____

Professor (a): _____

Turma: _____

() 1º Período () 2º Período

Senhores Pais e/ou Responsáveis,

Avaliar o desenvolvimento infantil é importante porque nos permite refletir sobre as ações educativas mais eficazes que promovam o desenvolvimento das crianças e ampliam de seus conhecimentos.

Nesse sentido, avaliar não é apenas medir, comparar ou julgar. Muito mais que isso, a avaliação apresenta uma importância social e política fundamental no fazer pedagógico.

Sendo assim, os registros avaliativos do(a) seu(sua) filho(a) serão realizados por bimestre e terão caráter qualitativo.

Os itens avaliativos serão assinalados, de acordo com a legenda abaixo, e algumas observações mais específicas serão feitas no final de cada Campo de Experiência e, quando necessário, nos atendimentos individuais.

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS

LEGENDA	
S	SIM
N	NÃO
ED	EM DESENVOLVIMENTO

O EU, O OUTRO E O NÓS.	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Demonstra atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos.												
Demonstra imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios.												
Compartilha os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos.												
Comunica-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender.												
Percebe que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças.												
Respeita regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.												
Resolve conflitos nas interações e brincadeiras, com a orientação de um adulto.												

CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
----------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Apropria-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras.												
Desloca seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas.												
Explora formas de deslocamento no espaço (pula, salta, dança), combinando movimentos e seguindo orientações.												
Demonstra progressiva independência no cuidado do seu corpo.												
Desenvolve progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.												

TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Cria sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música.												
Utiliza materiais variados com possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar), explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais.												
Utiliza diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.												

ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Dialoga com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões.												
Identifica e cria diferentes sons e reconhece rimas e aliterações em cantigas de roda e textos poéticos.												
Demonstra interesse e atenção ao ouvir a leitura de histórias e outros textos, diferenciando escrita de ilustrações, e acompanhando, com orientação do adulto-leitor, a direção da leitura (de cima para baixo, da esquerda para a direita).												
Formula e responde perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos.												
Relata experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidas, etc.												
Cria e conta histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos.												
Manuseia diferentes portadores textuais, demonstrando reconhecer seus usos sociais.												
Manipula textos e participa de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias, etc.).												
Manuseia diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos.												

ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			4º BIMESTRE		
	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED	S	N	ED
Explora e descreve semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (textura, massa, tamanho).												
Observa, relata e descreve incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.).												
Compartilha, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela.												
Identifica relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois).												
Classifica objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.).												
Utiliza conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar).												
Conta oralmente objetos, pessoas, livros etc., em contextos diversos.												
Registra com números a quantidade de crianças (meninas e meninos, presentes e ausentes) e a quantidade de objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.).												

COMPORTAMENTO OBSERVADO NO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO:

OBSERVAÇÃO DO PROFESSOR:

1º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

2º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

3º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

4º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

Professor Regente Responsável

Diretor Orientador Pedagógico

Inspetor Escolar

Aperibé, _____ de _____ de _____.

**ANEXO IV
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO – 2024**

Nome da Instituição: _____

Aluno (a): _____ Nº: _____

Professor (a): _____ Turma: _____

Senhores Pais e/ou Responsáveis,

Avaliar o desempenho é importante porque nos permite refletir sobre as ações educativas mais eficazes que promovam o desenvolvimento das crianças e a ampliação de seus conhecimentos. Nesse sentido, a Avaliação será diagnóstica, continuada e diversificada de maneira a subsidiar o fazer pedagógico do professor, assim como oferecer informações sobre o desempenho escolar do aluno, sendo registrada em relatório por bimestre.

Os itens avaliativos serão assinalados, de acordo com a legenda abaixo, e algumas observações mais específicas serão feitas no final do documento e, quando necessário, nos atendimentos individuais.

FORMAÇÃO PESSOAL	Em Processo				Construído			
	Bimestre				Bimestre			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Adapta-se à rotina escolar.								
Realiza pequenas tarefas com autonomia.								
Participa nas atividades propostas em sala.								
Possui iniciativa para resolver situações do cotidiano.								
Respeita as regras de convivência da turma.								
Trabalha com autonomia e responsabilidade.								
Contribui para o crescimento do grupo com ideias, sugestões e opiniões.								
Criatividade na proposição e resolução de problemas, desafios e atividades.								
Participa sem dificuldade das atividades em grupos.								
Respeita a fala do colega, sabendo ouvir.								

Mostra curiosidade em relação a novos conhecimentos.								
ÁREAS DO CONHECIMENTO								
I – LÍNGUA PORTUGUESA	Em Processo				Construído			
	Bimestre				Bimestre			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
I.1. AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITA								
Distingue as letras do alfabeto de outros sinais gráficos.								
Nomeia e recita as letras do alfabeto.								
Conhece, diferencia e relaciona letras em formato imprensa, cursiva, maiúsculas e minúsculas.								
Domina convenções gráficas (orientações, alinhamento, segmentação).								
Domina as relações entre grafemas (letras) e fonemas (som).								
I.2. LEITURA								
Compreende globalmente um texto lido pelo(a) professor(a) identificando o assunto principal.								
Identifica diferenças entre gêneros textuais para localizar informações.								
Infere informações a partir do texto lido pelo (a) professor (a).								
Formula hipóteses sobre o conteúdo de um texto.								
Lê palavras.								
Lê frases.								
Lê pequenos textos com autonomia.								
I.3. ESCRITA E PRODUÇÃO DE TEXTO								
Escreve palavras alfabeticamente, espontaneamente ou por ditado.								
Escreve frases com autonomia, ainda que com desvios ortográficos								
Reconta (oralmente ou por escrito) narrativas lidas pelo (a) professor (a).								
Produz textos curtos.								
Escreve, espontaneamente ou por ditado, palavras e frases de forma alfabética -usando letras/grafemas que representam fonemas.								
Memoriza e recita textos versificados da cultura oral – parlendas, quadrinhas, trava-línguas –, com entonação adequada e percebem, nesses textos, as rimas.								
Reconta oralmente narrativas literárias conhecidas, sendo capaz de recuperar o enredo do texto original e manter a sequência temporal e causal dos acontecimentos.								
Produz textos orais e escritos, em diferentes contextos comunicativos, considerando a situação comunicativa e a finalidade dos textos.								
II - MATEMÁTICA	Em Processo				Construído			
	Bimestre				Bimestre			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Utiliza números naturais como indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas								
Conta de maneira exata ou aproximada, utilizando diferentes estratégias como o pareamento e outros agrupamentos.								
Estima e compara quantidades de objetos de dois conjuntos (em torno de 20 elementos), por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”.								
Conta e representa a quantidade de objetos de coleções até 100								
Compara números naturais de até duas ordens em situações cotidianas, com e sem suporte da reta numérica.								
Constrói fatos básicos da adição e utiliza-os em procedimentos de cálculo para resolver problemas.								
Compõe e decompõe número de até duas ordens								
Resolve e elabora oralmente problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até dois algarismos, com os significados de juntar, acrescentar, separar e retirar								
Descreve, após o reconhecimento e a explicitação de um padrão (ou regularidade), os elementos ausentes em sequências recursivas de números naturais, objetos ou figuras.								
Descreve a localização de pessoas e de objetos no espaço em relação à sua própria posição, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás.								
Relaciona figuras geométricas espaciais (cones, cilindros, esferas e blocos retangulares) a objetos familiares do mundo físico.								
Identifica e nomeia figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo) em desenhos apresentados em diferentes disposições ou em contornos de faces de sólidos geométricos.								
Compara comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar objetos de uso cotidiano.								
Identifica a escrita de uma data, apresentando o dia, o mês e o ano, e indica o dia da semana de uma data, consultando calendários.								
Reconhece e relaciona valores de moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações simples do cotidiano do estudante.								
Lê dados expressos em tabelas e em gráficos de colunas simples.								
III - HISTÓRIA	Em Processo				Construído			
	Bimestre				Bimestre			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Identifica aspectos do seu crescimento por meio do registro das lembranças particulares ou de lembranças dos membros de sua família e/ou de sua comunidade.								
Identifica a relação entre as suas histórias e as histórias de sua família e de sua comunidade.								
Descreve e distingue os seus papéis e responsabilidades relacionados à família, à escola e à comunidade.								
Identifica as diferenças entre os variados ambientes em que vive (doméstico, escolar e da comunidade), reconhecendo as especificidades dos hábitos e das regras que os regem.								

Identifica semelhanças e diferenças entre jogos e brincadeiras atuais e de outras épocas e lugares.									
Conhece as histórias da família e da escola e identifica o papel desempenhado por diferentes sujeitos em diferentes espaços.									
Identifica mudanças e permanências nas formas de organização familiar.									
Reconhece o significado das comemorações e festas escolares, diferenciando-as das datas festivas comemoradas no âmbito familiar ou da comunidade.									
IV - GEOGRAFIA	Em Processo				Construído				
	Bimestre				Bimestre				
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
Descreve características observadas de seus lugares de vivência (moradia, escola etc.) e identifica semelhanças e diferenças entre esses lugares.									
Identifica e relata semelhanças e diferenças de usos do espaço público (praças, parques) para o lazer e diferentes manifestações.									
Discuti e elabora, coletivamente, regras de convívio em diferentes espaços (sala de aula, escola etc.).									
Observa e descreve ritmos naturais (dia e noite, variação de temperatura e umidade etc.) em diferentes escalas espaciais e temporais, comparando a sua realidade com outras.									
Descreve e compara diferentes tipos de moradia ou objetos de uso cotidiano (brinquedos, roupas, mobiliários), considerando técnicas e materiais utilizados em sua produção.									
Descreve atividades de trabalho relacionadas com o dia a dia da sua comunidade.									
Cria mapas mentais e desenhos com base em itinerários, contos literários, histórias inventadas e brincadeiras.									
Elabora e utiliza mapas simples para localizar elementos do local de vivência, considerando referenciais espaciais (frente e atrás, esquerda e direita, em cima e embaixo, dentro e fora) e tendo o corpo como referência.									
Descreve características de seus lugares de vivência relacionadas aos ritmos da natureza (chuva, vento, calor etc.).									
Associa mudanças de vestuário e hábitos alimentares em sua comunidade ao longo do ano, decorrentes da variação de temperatura e umidade no ambiente.									
V – CIÊNCIAS	Em Processo				Construído				
	Bimestre				Bimestre				
	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
Compara características de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.									
Localiza, nomeia e representa por meio de desenhos partes do corpo humano e explica suas funções.									
Discuti as razões pelas quais os hábitos de higiene do corpo são necessários para a manutenção da saúde.									
Compara características físicas entre os colegas, reconhecendo a diversidade e a importância da valorização, do acolhimento e do respeito às diferenças.									
Identifica e nomeia diferentes escalas de tempo: os períodos diários (manhã, tarde, noite) e a sucessão de dias, semanas, meses e anos.									
Seleciona exemplos de como a sucessão de dias e noites orienta o ritmo de atividades diárias de seres humanos e de outros seres vivos.									

Aulas dadas: 1º ___ F ___ 2º ___ F ___ 3º ___ F ___ 4º ___ F ___ Frequência %: 1º ___ 2º ___ 3º ___ 4º ___

Total anual: Aulas dadas: ___ Faltas: ___ Frequência %: ___

OBSERVAÇÃO DO PROFESSOR:

1º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ___/___/___

Assinatura do Responsável: _____ Data: ___/___/___

2º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ___/___/___

Assinatura do Responsável: _____ Data: ___/___/___

3º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ___/___/___

Assinatura do Responsável: _____ Data: ___/___/___

4º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

Considerações Finais:

Professor Regente Responsável

Diretor Orientador Pedagógico

Inspetor Escolar

Aperibé, _____ de _____ de _____

ANEXO V

Modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA – 2024

Fase I

Nome da Instituição: _____

Aluno (a): _____ N°: _____

Professor(a): _____

Turma: _____

ÁREAS DO CONHECIMENTO	Em Processo		Construído	
	Bimestre		Bimestre	
I- AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITA	1º	2º	1º	2º
Compreende diferença entre sistema de escrita e outras formas gráficas de representação.				
Conhece o alfabeto de diferentes tipos de letras (cursiva, forma).				
Domina convenções gráficas (orientações, alinhamento, segmentação).				
Escreve ortograficamente as palavras.				
Domina as relações entre grafemas (letras) e fonemas (som).				
II- LEITURA				
Compreende globalmente um texto lido pelo (a) professor (a) identificando o assunto principal.				
Identifica diferenças entre gêneros textuais para localizar informações.				
Infere informações a partir do texto lido pelo (a) professor (a).				
Formula hipóteses sobre o conteúdo de um texto.				
Lê com maior ou menor fluência.				
III- ESCRITA E PRODUÇÃO DE TEXTO				
Escreve com autonomia, palavras familiares e memorizadas.				
Escreve frases curtas.				
Reconta (oralmente ou por escrito) narrativas lidas pelo (a) professor (a).				
Produz textos curtos.				
ESCRITA				
ESCREVE SOMENTE PALAVRAS	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE	
Não ortograficamente.				
Ortograficamente.				
Ainda não escreve.				
HIPÓTESES DA ESCRITA	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE	

Pré-silábico.				
Silábico.				
Silábico-alfabético.				
Alfabético.				
Observação:				
LEITURA	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE	
Silabando.				
Com fluência.				
Ainda não lê.				
LÊ FRASES	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE	
Silabando.				
Com fluência.				
Ainda não lê.				
Observação:				
	Em Processo		Construído	
	Bimestre		Bimestre	
	1º	2º	1º	2º
IV- MATEMÁTICA				
O aluno tem ideia de quantidade.				
O aluno sabe representar a quantidade de 0 – 20.				
O aluno sabe representar a quantidade de 21 – 30.				
O aluno sabe representar a quantidade de 31 – 50.				
É capaz de comparar as quantidades de mais, menos e igual.				
Utiliza seus conhecimentos prévios para lidar com situações matemáticas novas.				
Identifica linhas retas.				
Identifica linhas curvas.				
Identifica linhas abertas.				
Identifica linhas fechadas.				
Identifica no relógio de números as horas exatas.				
Utiliza a adição e subtração em diversas situações do cotidiano.				
Resolve problemas que envolvem as ideias de adição (juntar e acrescentar) e subtração (tirar e comparar).				
Identifica unidades de tempo “dia e hora”.				
Estabelece relações entre metro e centímetro.				
Explora situações que envolvem agrupamento e contagens.				
Identifica número par e ímpar, maior que e menor que.				
Identifica e utiliza cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro.				
Reconhece a multiplicação como operação correspondente à adição.				
Reconhece divisão exata de pequenas quantidades.				
V- HISTÓRIA				
Identifica a história de vida e seu grupo familiar.				
Reconhece as mudanças que ocorrem na vida das pessoas ao longo do tempo.				
Organiza informações em uma árvore genealógica.				
Estabelece semelhanças e diferenças entre a história individual e coletiva.				
Observa imagens e levanta hipóteses a partir dessa leitura.				
Conhece e ordena os meses do nosso calendário.				
Posiciona-se criticamente diante da exploração do trabalho infantil.				
Entende-se a importância do trabalho.				
Relaciona-se as profissões aos objetos de trabalho.				
Desenvolve uma atitude de respeito pelos diferentes profissionais que atuam na escola.				
Identifica o próprio grupo de convívio e suas relações.				
Nomeia as pessoas que fazem parte do grupo familiar.				
Conhece alguns meios de comunicação.				
Consegue se descrever.				
Estabelece vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua auto-estima.				
VI- GEOGRAFIA				
Compreende que o espaço geográfico é produzido e organizado pelo trabalho realizado pelo humano.				
Diferencia o passado do presente.				
Percebe as diferenças do espaço.				
Identifica a importância do dia e da noite.				
Respeita as diversidades nas relações sociais.				
Sabe observar as características do lugar onde vive.				

Conhece as dependências habituais da escola e suas funções.				
Reconhece a importância da escola na vida dos indivíduos.				
Sabe e distingue os diferentes tipos de moradias.				
Reconhece a importância dos serviços públicos executados nas ruas.				
Compreende algumas regras de trânsito e valoriza o respeito a elas.				
Reconhece a importância dos serviços públicos executados nas ruas.				
Reconhece que objetos utilizados no dia a dia são obtidos da natureza e transformados pelo trabalho humano.				
Adota atitude de cooperação para a construção de um ambiente agradável para o estudo e outras atividades do dia a dia.				
VII- CIÊNCIAS				
Distingue os seres vivos dos não vivos.				
Compreende que os seres vivos apresentam um ciclo vital.				
Identifica lugares onde o ar e a água estão presentes.				
Nomeia as partes do corpo corretamente.				
Sabe pesquisar rótulos de produtos de higiene.				
Desenvolve e valoriza hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar.				
Sabe que tem que lavar os alimentos antes de comê-los.				
Sabe preservar seu ambiente limpo.				
Identificar os órgãos do sentido, seu cuidado e suas funções.				
Reconhece que existem diferentes formas, tamanhos e tipos de vegetais e animais.				
Identifica as partes dos vegetais.				
Conhece a importância da higiene bucal na preservação das cáries.				

Aulas dadas: 1º ___ F ___ 2º ___ F ___ Frequência %: 1º ___ 2º ___
 Total anual: Aulas dada: _____ Faltas: _____ Frequência %: _____

OBSERVAÇÃO DO PROFESSOR:

1º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ___/___/___
 Assinatura do Responsável: _____ Data: ___/___/___

2º BIMESTRE

Assinatura do Professor: _____ Data: ___/___/___
 Assinatura do Responsável: _____ Data: ___/___/___

Considerações Finais:

 Professor Regente Responsável

 Diretor Orientador Pedagógico

 Inspetor Escolar

Aperibé, _____ de _____ de _____

ANEXO VI

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR – 2024

Alunos com Deficiência e/ou Necessidades Específicas

(Parecer de Avaliação nº ____/CME/2024)

Nome da Instituição: _____

Aluno (a): _____

Etapa/Nível de Ensino:

() Educação Infantil – () Berçário () Maternal I () Maternal II

() Pré I () Pré II

() Ensino Fundamental ____ ano de escolaridade Turma: _____

Turno: () Manhã () Tarde

Situação-diagnosticada (laudo/declaração médica): Possui: () SIM () NÃO

Se sim, declare:

OBSERVAÇÃO DO PROFESSOR:

1º BIMESTRE

1) Socialização e interação social:

2) Aprendizagem:

3) Dificuldades avaliadas:

4) Comportamento:

5) Avanços alcançados:

Assinatura do Professor: _____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

2º BIMESTRE	Alcançou	Em processo	Ainda em dificuldade
1- Socialização e interação social			
2-Aprendizagem			
3-Dificuldades Avaliadas			
4-Comportamento			
5-Avanços Alcançados			

Assinatura do Professor: _____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

3º BIMESTRE	Alcançou	Em processo	Ainda em dificuldade
1-Socialização e interação social			
2-Aprendizagem			
3-Dificuldades Avaliadas			
4-Comportamento			
5-Avanços Alcançados			

Assinatura do Professor: _____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

4º BIMESTRE	Alcançou	Em processo	Ainda em dificuldade
1-Socialização e interação social			

2-Aprendizagem			
3-Dificuldades Avaliadas			
4-Comportamento			
5-Avanços Alcançados			

Assinatura do Professor: _____
 Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____
 Considerações Finais: _____

 Professor Regente Responsável

 Diretor Orientador Pedagógico

 Inspetor Escolar

Aperibé, _____ de _____ de _____

ANEXO VII

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR

MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA / 2024

Alunos com Deficiência e/ou Necessidades Específicas

(Parecer de Avaliação nº ____/CME/2024)

Nome da Instituição: _____

Aluno (a): _____

Fase: _____ Turma: _____ Turno: _____

Situação-diagnosticada (laudo/declaração médica): Possui: () SIM () NÃO

Se sim, declare:

OBSERVAÇÃO DO PROFESSOR:

1º BIMESTRE

Socialização e interação social:

Aprendizagem:

Dificuldades avaliadas:

Comportamento:

Avanços alcançados:

Assinatura do Professor: _____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

2º BIMESTRE	Alcançou	Em processo	Ainda em dificuldade
-------------	----------	-------------	----------------------

1-Socialização e interação social			
2-Aprendizagem			
3-Dificuldades Avaliadas			
4-Comportamento			
5-Avanços Alcançados			

Assinatura do Professor: _____

Assinatura do Responsável: _____ Data: ____/____/____

Considerações Finais:

Professor Regente Responsável

Diretor Orientador Pedagógico

Inspetor Escolar

Aperibé, _____ de _____ de _____.

ANEXO VIII

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO MEDIADOR

Alunos com Deficiência e/ou Necessidades Específicas

(Parecer de Avaliação nº ____/CME/2024)

Aluno: _____

NEE: _____ Instituição: _____

Professor Aluno com Deficiência: _____ Professor Regular: _____

Ano escolar: _____ Turno: _____ Semana ____/____ a ____/____/2024

Data	Descrição das atividades e do desempenho do aluno
SEGUNDA	
____/____	

Data	Descrição das atividades e do desempenho do aluno
TERÇA	
____/____	

Data	Descrição das atividades e do desempenho do aluno
QUARTA	
____/____	

Data	Descrição das atividades e do desempenho do aluno

QUINTA ____/____/____	_____

Data	Descrição das atividades e do desempenho do aluno
SEXTA ____/____/____	_____

Mediador

Professor Aluno com Deficiência e/ou Necessidades Específicas

ANEXO IX

PLANO DE ESTUDO PARA PROGRESSÃO PARCIAL – 2024

Nome da Instituição: _____

Nível/Modalidade de Ensino: _____

Ano/Fase de Escolaridade / Ano/Fase da Progressão Parcial: _____

Disciplina: _____

Professor: _____

Aluno (a): _____

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS: _____

ESTRATÉGIAS/PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO: _____

BIBLIOGRAFIA: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Nº	INSTRUMENTOS	VALOR	NOTA
01	_____	_____	_____
02	_____	_____	_____
03	_____	_____	_____
TOTAL		10 pontos	

Assinatura dos interessados:

Professor: _____

Aluno (a): _____

Responsável pelo aluno (a): _____

Coordenador/Articulador Pedagógico: _____

Secretário Escolar: _____

Diretor (a): _____

Inspetor Escolar (a): _____

Aperibé, _____ de _____ de _____

ANEXO X

Nome da Instituição: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, tomei ciência de ter ficado em progressão parcial na(s) disciplina(s): _____.

Aperibé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno (a)

Assinatura do Responsável pelo Aluno(a)

ANEXO XI

ATA DE RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO PARCIAL – 2024

Nome da Instituição: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, concluiu-se o processo de Avaliação do Desempenho Escolar dos Alunos em Progressão Parcial no _____ do Ensino Fundamental II, turma _____ desta Instituição de Ensino, com os seguintes resultados:

N.º	Nome do Aluno	Áreas do Conhecimento							Resultado Final
		Língua Portuguesa	Artes	Educação Física	Matemática	Ciências	História	Geografia	
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									

*Avaliação da Aprendizagem de acordo com o Regimento Escolar e o Parecer Nº ___/CME/___, de _____. E para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Secretário, Diretor e Inspetor Escolar.

Secretário Diretor Inspetor Escolar

ANEXO XII

PLANO ESPECIAL DE ESTUDO – 2024

Instituição Educacional: _____

Aluno: _____

Ano/Fase de Escolaridade: _____

Turma: _____

Professor: _____

Disciplina: _____

Habilidades e competências referentes ao:

() 1º Bimestre () 2º Bimestre () 3º Bimestre () 4º Bimestre

I – Habilidades e competências: _____

II – Procedimentos/Estratégias: _____

III – Formas de Avaliação: _____

IV – Cronograma de desenvolvimento: _____

Aperibé, _____ de _____ de _____.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:7DEB1C5E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MENDES - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE 2023 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2023														
LRF, art 53, inciso I - Anexo 3														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS\$1,00	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	TOTAL ULT - 12 M.	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.395.288,1	10.434.815,5	10.319.338,7	10.714.526,6	10.728.586,3	10.213.513,7	13.673.338,0	10.519.605,3	13.408.550,3	11.621.132,5	13.010.319,5	18.699.295,0	144.738.309,5	114.770.599,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.795,7	657.053,8	611.198,5	661.772,3	847.307,3	843.765,1	802.444,9	781.513,8	629.526,4	680.268,4	553.106,6	1.165.706,1	8.697.458,9	6.699.172,5
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	90.616,2	49.405,0	176.712,7	173.797,6	205.340,3	168.205,7	67.388,9	66.543,6	57.720,3	66.096,7	53.578,8	75.125,4	1.250.531,2	912.477,1
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	139.827,5	150.946,3	132.318,0	119.198,1	165.836,8	264.956,9	251.808,5	371.534,9	238.233,4	263.796,3	236.046,7	382.834,2	2.717.337,6	1.881.955,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	13.315,0	10.997,2	2.817,2	19.770,5	51.943,9	43.604,0	8.313,8	30.530,6	22.816,6	10.946,0	8.252,1	2.719,4	226.026,3	266.158,7
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	173.176,2	373.420,4	137.331,2	240.038,4	235.434,7	177.397,5	385.774,7	231.187,5	231.845,8	268.411,1	193.048,3	616.889,1	3.263.954,9	2.024.829,7
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.860,8	72.284,9	162.019,4	108.967,7	188.751,6	189.601,0	89.159,0	81.717,2	78.910,3	71.018,3	62.180,7	88.138,0	1.239.608,9	1.613.751,1
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	351.007,6	410.913,1	290.378,0	597.438,8	461.974,0	540.708,1	497.391,8	480.344,0	458.866,0	431.536,3	499.830,6	901.430,8	5.921.819,1	2.757.560,8

Outros Recursos Destinados à Saúde	6.420.295,2	2.844.724,7	0,0	-1.849.119,1	-244.835,4		5.669.525,0	0,0	0,0	5.669.525,0
Recursos Destinados à Assistência Social	1.828.984,9	-2.669,6	36.117,0	-62.209,6	96.615,7		1.761.131,4	0,0	0,0	1.761.131,4
Recursos Vinc. à Previdência Social (exceto RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	22.426,5	12.218,0	0,0	-244.089,8	0,0		254.298,3	0,0	0,0	254.298,3
Transferências de Conv e Instrum Cong (Exceto Educação, Saúde e Assistência)	22.426,5	12.218,0	0,0	-244.089,8	0,0		254.298,3	0,0	0,0	254.298,3
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Vinculações Legais	135.988,6	0,0	0,0	829,0	11.612,0		123.547,6	0,0	0,0	123.547,6
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	11.612,0		-11.612,0	0,0	0,0	-11.612,0
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Vinculações Legais	135.988,6	0,0	0,0	829,0	0,0		135.159,6	0,0	0,0	135.159,6
Receitas Extrarorçamentárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Vinculações de Recursos	2.841.312,1	-6.347,1	0,0	241.648,5	910,5		2.605.100,2	0,0	0,0	2.605.100,2
TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (II)	33.461,3	1.218,8	1.438,3	32.121,2	0,0		-1.317,0	10.600,0	0,0	-11.917,0
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.910,7	1.612,3	0,0	32.121,2	0,0		-13.822,8	0,0	0,0	-13.822,8
Recursos Vinc. RPPS Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	13.495,0	-393,5	1.438,3	0,0	0,0		12.450,2	10.600,0	0,0	1.850,2
Regime Próprio de Previdência - Taxa de Administração	55,6	0,0	0,0	0,0	0,0		55,6	0,0	0,0	55,6
TOTAL (IV) = (I) + (II)+(III)	51.650.352,1	12.310.903,1	126.982,2	-1.576.130,4	-110.683,8		40.899.281,0	1.681.152,4	0,0	39.218.128,6

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4215A180

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

